



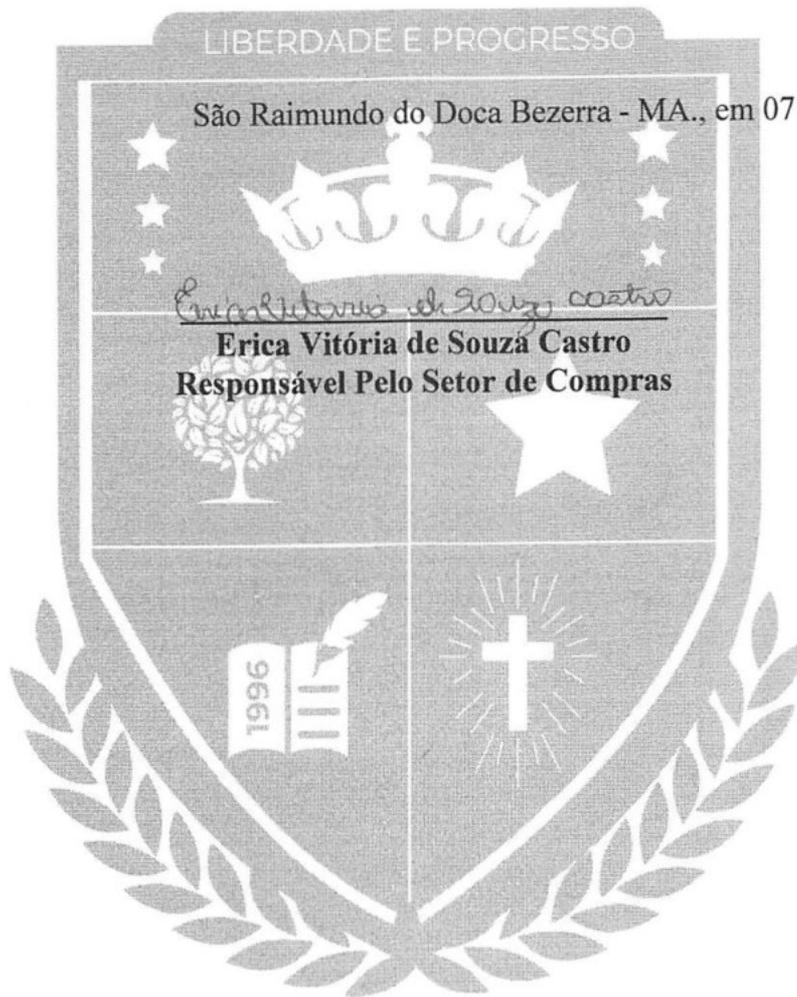
Processo 07010/1/2025
Fls.: 01
Rubrica *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo de nº 070101/2025, com este fim e para constar, eu **Erica Vitória de Souza Castro**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo	0706/2025
Fls.:	02
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

Fls.: 03

Rubrica

Art. 1º - Nomear o Sr. KLLYDERSON WÂNNDYEL OLIVEIRA DE ALENCAR, CPF: nº 631.883.433-88 Rg nº 067571352018-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Controlar Geral da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. CLEIRICE DE MELO CASTRO, CPF: nº 604.610.363-04 Rg nº 038067432009-8 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Gestora de Contratos da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srt. ERICA VITORIA DE SOUZA CASTRO, CPF: nº 636.521.013-24 Rg nº 073442312020-5 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Secretaria Executiva da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 07601/2025
Fls.: 01
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao
Exmo Sr.
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

Nesta.

Solicito de Vossa Excelência autorização para realização de processo de inexigibilidade, para a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto aos órgãos supracitados.

Justificamos a contratação pela baixa quantidade de profissionais com expertises para exercer atividades complexas na área contábil, por este motivo, podemos ter grandes prejuízos ao erário. Considerando a identificação da necessidade da contratação dos serviços elencados acima, resta justificada a contratação do objeto, atendendo aos pré-requisitos para contratação dos serviços e visando um melhor funcionamento da máquina pública Administrativa, de forma coesa e eficaz, tendo assim uma prestação de serviços técnica qualificada para que possamos obter melhores desfechos em nossos procedimentos administrativos necessários para a gestão pública, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

A Administração Pública, portanto, requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas e mecanismos eficientes para a boa gestão.

Sem mais para o momento.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 07 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(99) 98453-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 07/2021
Fls.: 05
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

OBJETO: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais. 06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara. 07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA. 08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações	Mês	11		

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001- 7
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 07/201/2025
Fls.: 06
Rubrica 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF;

09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;

10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);

11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal);

12. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



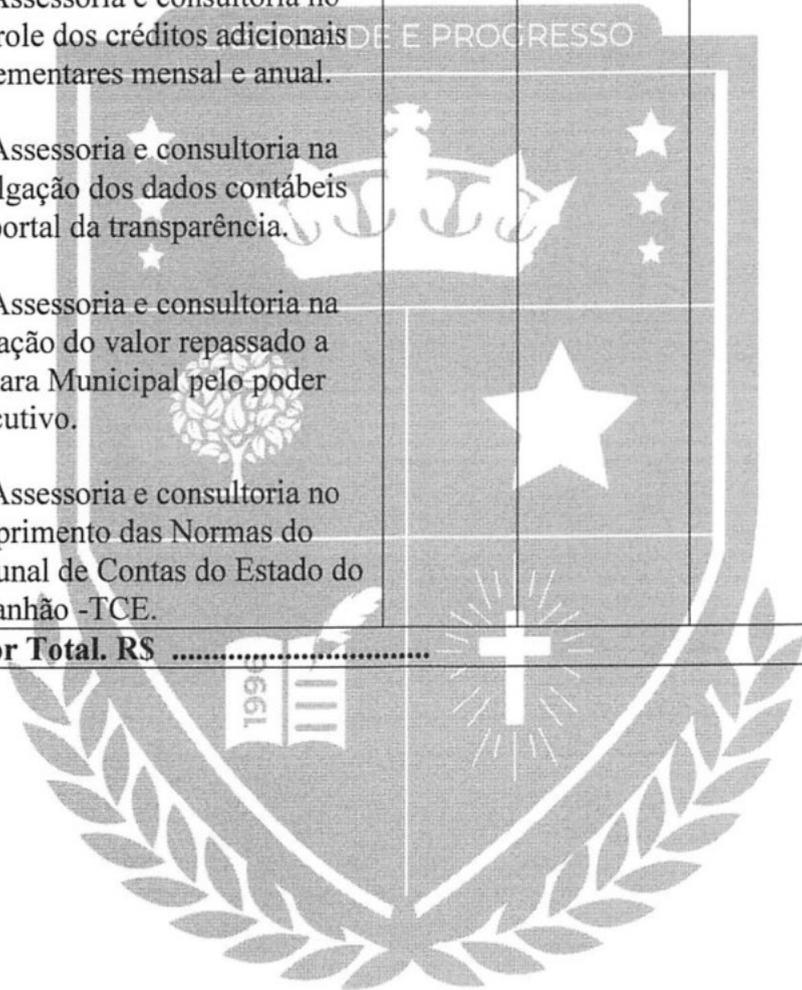
Processo 07061/2025
Fls.: 01
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

13. Assessoria e consultoria publica na análise das leis orçamentarias.			
14. Assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei.			
15. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual.			
16. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.			
17. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo poder Executivo.			
18. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.			
Valor Total. RS			



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 07706/1/2025
Fls.: 05
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA** DESPACHO

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras
Nesta,

LIBERDADE E PROGRESSO

Após análise da conveniência e oportunidade para o que solicita a Responsável Pelo Setor de Compras, AUTORIZO ao setor competente, que providencie a Proposta prévia junto a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL. Endereço: Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra – MA. CEP: 65.715-000. CNPJ: 07.871.928/0001-90, e que realize pesquisa de mercado, objetivando a prática de atos sequenciais ordenados e interdependentes exigidos no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 07 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374
367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.07
16:23:36 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente.

(99) 98458-8219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 07061/2025
 Fls.: 09
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
 DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 07 de Janeiro de 2025.

À Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Endereço: Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.
 CNPJ/CPF: 07.871.928/0001-90. LIBERDADE E PROGRESSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Assessoria Especial da Câmara Municipal, localizada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro legislativo, nesta cidade, vem por meio deste solicitar documentação de habilitação previstos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, e proposta de preço para contratação direta por meio de processo de Inexigibilidade, objetivando a execução dos serviços abaixo discriminados:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.	Mês	11		

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 0706/12025
Fis.: 10
Fabrica JB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA

<p>06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.</p> <p>07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.</p> <p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF;</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de</p>			
--	--	--	--

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo nº 01/2025
 Fls.: 11
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOXA BEZERRA

responsabilidade da Câmara Municipal);	<p>12. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>13. Assessoria e consultoria publica na análise das leis orçamentarias.</p> <p>14. Assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei.</p> <p>15. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual.</p> <p>16. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.</p> <p>17. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo poder Executivo.</p> <p>18. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.</p>			
Valor Total. R\$				

Proponente: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Endereço: Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000.
 CNPJ: 07.871.928/0001-90.

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP : 65753-000

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
 Responsável Pelo Setor de Compras



Processo:	070101/2025
Fls.:	12
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

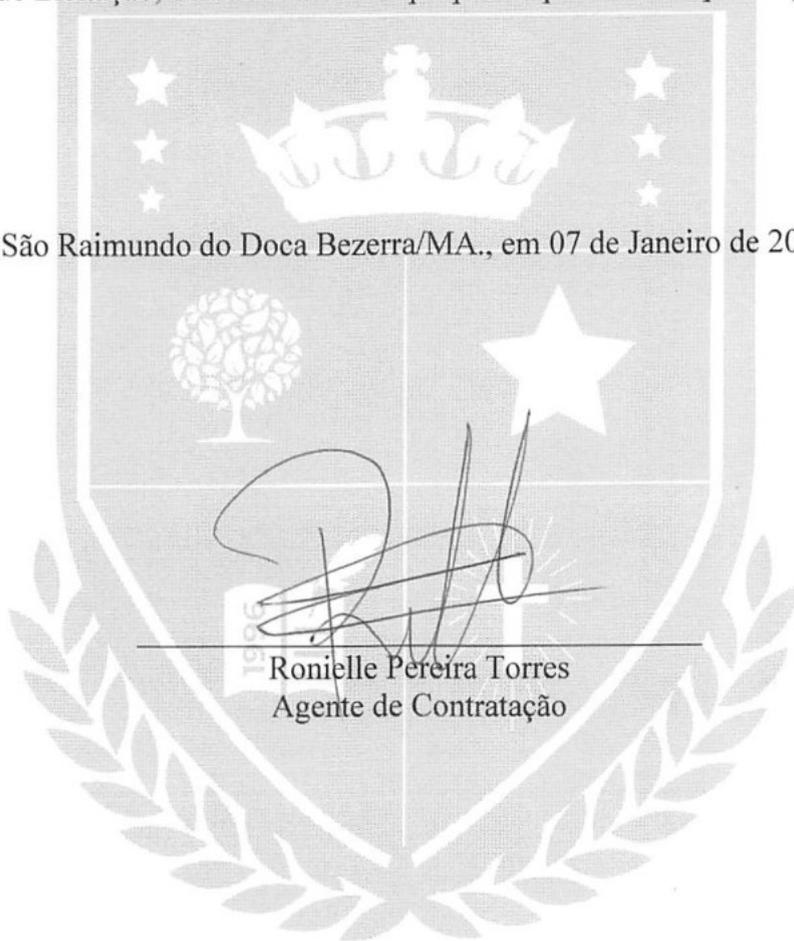
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL

Junto aos autos do processo administrativo nº 070101/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 07 de Janeiro de 2025.



[Handwritten signature]

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

Processo	070601/2025
Fls.:	13
Rubrica	



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA

PROPOSTA nº 012/2025.

**Ao Sr. Francildo Alves e Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.**

Senhor Presidente,

A empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL** com sede na Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Centro, na cidade de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 07.871.928/0001-90, neste ato representada por Raimundo Batista da Costa, abaixo assinado, propõe a Câmara Municipal de São Raimundo – Ma, a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, para satisfazer as necessidades desta Câmara Municipal.

PREÇO DOS SERVIÇOS MENSAL, IMPORTA EM R\$ 3.500,00

(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Lago da Pedra (MA), 07 de janeiro de 2025.



R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Raimundo Batista da Costa

CPF: 452.543.623-91

	R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL CNPJ: 07.871.928/0001-90 Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA
---	---

PROPOSTA DE PREÇO DOS SERVIÇOS DETALHADOS

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais. 06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara. 07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.	Mês	11	3.500,00	38.500,00





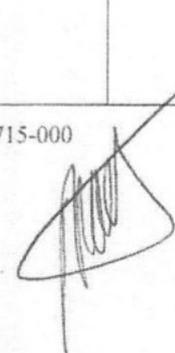
R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA

<p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p>				
--	--	--	--	--



Processo	97061/2025
Fis.:	16
Rubrica	

	R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL
	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
	CNPJ: 07.871.928/0001-90
	Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA

14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;				
15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.				
16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;				
17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.				
Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)				38.500,00

PROPONENTE: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
ENDEREÇO: RUA CEL. PEDRO BOGEA, 247, CENTRO, LAGO DA PEDRA – MA,
CEP: 65.715-000
CNPJ/CPF: 07.871.928/0001-90
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Lago da Pedra (MA), 07 de janeiro de 2025.

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90
Raimundo Batista da Costa
 CPF: 452.543.623-91

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra - MA CEP 65.715-000
 CNPJ Nº 07.871.928/0001-90



Processo 077001/2025
Fls.: 17
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**
DESPACHO

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

Nesta,

Solicito que seja realizada cotação ou pesquisa de preços de contratos fechados com entes públicos tendo como objeto: "Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública", com o intuito de obter conhecimento sobre os preços praticados no mercado para impedir possíveis danos ao erário da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Sem mais para o momento, segue tabela com a descrição detalhada do objeto para ser utilizada como parâmetro de busca:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.	Mês	11		

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 07061/2025
Fls.: 18
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.

07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.

08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF;

09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;

10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);

11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara

LIBERDADE E PROGRESSO

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 0700/2025
 Fts.: 19
 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>Municipal), Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Câmara Municipal);</p> <p>12. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>13. Assessoria e consultoria publica na análise das leis orçamentarias.</p> <p>14. Assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei.</p> <p>15. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual.</p> <p>16. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.</p> <p>17. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo poder Executivo.</p> <p>18. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.</p> <p>Valor Total. R\$</p>				
---	--	--	--	--

São Raimundo do Doca Bezerra MA., em 07 de Janeiro de 2025.

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 07001/2025
Fls.: 20
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

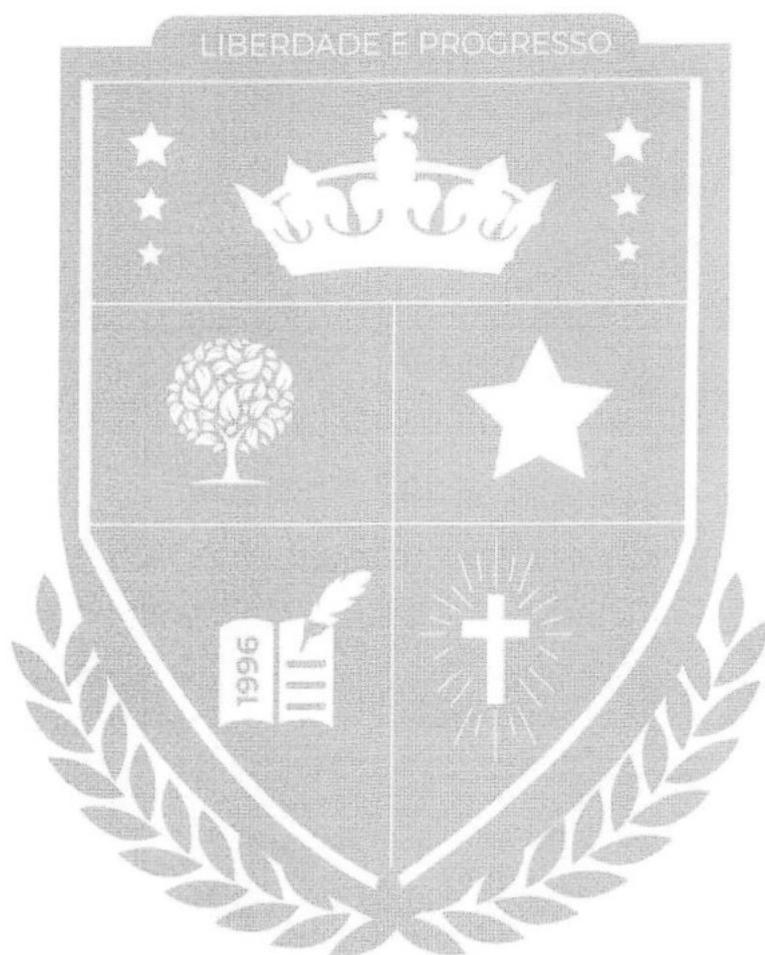


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

FRANCILDO ALVES E SILVA:0135537436
7

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.07
04:30:53 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 070dd 12025
Fls.: 21
Rubrica *b*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, dia 19 de Janeiro de 2023.
Diário Oficial do Município de Bom Lugar Estado do Maranhão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.
Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Bom Lugar – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável pela cotação

 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2301021/2023
Fls.:	300
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CONVOCAÇÃO

Bom Lugar – MA, 09 de janeiro de 2023.

À Empresa

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ nº 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Centro

Lago da Pedra – MA

Processo:	07601/2023
Fls.:	22
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

- SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Agente de Contratação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Tássio Vinícius L. de Melo
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Sec. Municipal de Administração

RECEBI EM: 09/01/2023.

[assinatura]
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 07.871.928/0001-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	01001/2023
Fls.:	23
Rubrica:	18

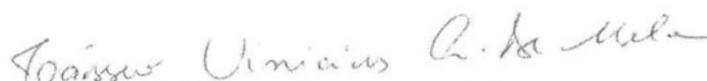
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo:	01001/2023
Fls.:	24
Rubrica:	18

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Bom Lugar/MA, 10 de janeiro de 2023.

O Município de Bom Lugar/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto às Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, por Inexigibilidade de licitação (alínea “c”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2022 os documentos da empresa retro.


TÁSSIO VÍNÍCIUS LIMA DE MELO
Sec. Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	03010021/2023
Fls.:	202
Rubrica:	

Processo:	07061/2025
Fls.:	24
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.
CNPJ: 07.871.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:37 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **CCCE.DB5F.E804.BEF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	020/0021/2023
Fls.:	203
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo:	2010/12025
Fls.:	95
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215699/22

Data da Certidão: 17/11/2022 10:23:11

CPF/CNPJ 07871928000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Processo:	03010021/2023
Fls.:	204
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo:	0701001/2015
Fls.:	26
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079052/22

Data da Certidão: 17/11/2022 10:23:51

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07871928000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2022 11:50:23

Processo: 030100212023
Fls.: 25
Rubrica: 10

Processo: 030100212023
Fls.: 205
Rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS
RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 06021810000100



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL., CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 07/03/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000629 Matrícula: 51212
Contribuinte: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. CPF/CNPJ 07871928000190
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 247 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 06/02/2006 Inscr Municipal : 51212 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Emissão: 07/12/2022 Validade: 07/03/2023
Número/Controle da Certidão: A272F62ACFC69412



<http://nfe.adrinformatica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 06021810000100

Processo: 01001/2025
Fls.: 28
Rubrica: AS



Processo: 0501002/2025
Fls.: 206
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA

O SETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA, a requerimento da pessoa interessada R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL., CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos nos cofres públicos municipais.

Cadastro: 000000629 Matricula: 51212
Contribuinte: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. CPF/CNPJ 07871928000190
Endereço: RUA CORONEL PEDRO BOGÉA, 247 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65715000
Cidade: LAGO DA PEDRA UF: MA

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Data de Abertura : 06/02/2006 Inscr Municipal : 51212 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de

ATENÇÃO: Certidão válida conforme código de autenticidade abaixo.

Validade: 07/03/2023

Número/Controle da Certidão: 72C458BE54EEDBEF



<http://mfe.adriinformatics.com.br>

Voltar

Imprimir

Processo: 03010021 2023
Fls.: 207
Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Processo: 070101 2025
Fls.: 79
Rubrica: 

Inscrição: 07.871.928/0001-90
Razão Social: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

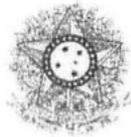
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401041547090504

Informação obtida em 04/01/2023 08:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	0701/2023 2023
Fls.:	208
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Processo	0701/2023
Fls.	20
Rubrica	

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.871.928/0001-90
Certidão nº: 23790512/2022
Expedição: 27/07/2022, às 10:38:42
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.871.928/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo:	070601/2025
Fls.:	31
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

TCU

Processo:	030/003 2023
Fls.:	209
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2023 16:51:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**
CNPJ: **07.871.928/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo:	2010021/2023
Fls.:	230
Rubrica:	P

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	070601/2025
Fls.:	32
Rubrica:	[assinatura]

CERTIDÃO

Requerente: **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**

CPF: **452.543.623-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, CPF 452.543.623-91, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h50min54 do dia 06/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Z4NZ.3UFZ.EIEC.CU3S

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Processo:	2010021/2023
Fls.:	211
Rubrica:	P

Processo:	070601/2025
Fls.:	33
Rubrica:	do

Requerente: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**

CNPJ: **07.871.928/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**, CNPJ 07.871.928/0001-90, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h49min50 do dia 06/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 4851.ZHA1.HFMILALP8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo:	201001/2023
Fls.:	212
Rubrica:	

Processo:	07061/2025
Fls.:	34
Rubrica:	

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**

CPF: 452.543.623-91

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:48:38 do dia 06/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 78ON060123164838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo:	23010021 2023
Fls.:	213
Rubrica:	



Processo:	270601 2025
Fls.:	35
Rubrica:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**

CPF/CNPJ: **07.871.928/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:21 do dia 06/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EAH1060123164721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Processo: 0301002/2023
Fls.: 214
Rubrica:

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Processo: 07061/2025
Fls.: 36
Rubrica:

Consultado: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.**

CPF/CNPJ: 07.871.928/0001-90

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:45:38 do dia 06/01/2023 , com validade até o dia 05/02/2023.

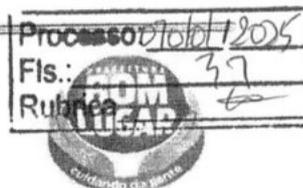
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: utdkIXIv7amXKqkVwD9l

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

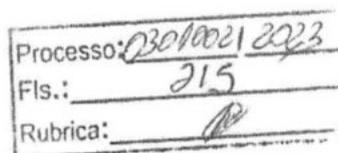


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100101001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301002/2023



TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA R.
B. DA COSTA ASSESSORIA
CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO
OBJETO DESTE CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.400/0001-04, sediada na Manoel Severo, s/n, Centro, Bom Lugar – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Tássio Vinicius Lima de Melo, portador do CPF nº 605.891.303-90; e a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, localizada na Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Centro, Lago da Pedra, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, contador, portador do Registro Profissional sob o nº 6539/O-0 CRC/MA e CPF sob o nº 452.543.623-91, residente na cidade de Lago da Pedra - MA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301002/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 14133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
04. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);
05. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);
06. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);
07. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 01001/2026
Fls.: 38
Rubrica: BOM LUGAR

Processo: 2501002/2023
Fls.: 216
Rubrica:

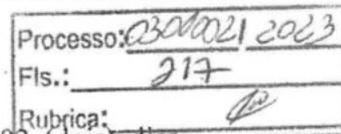
- Secretaria do Tesouro Nacional - STN dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
08. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
 09. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
 10. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;
 11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Débito existentes fica a critério da Prefeitura Municipal a sua regularização);
 12. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal).
 - 13 Assessoria e consultoria na regularização para emissão da Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (débito existentes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
 14. Assessoria e consultoria na regularização para emissão da Certidão Negativa de Débitos da CAEMA (débitos existentes é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
 15. Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO, CUMPRIMENTO DO ART. 11 DA LRF, INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA MUNICIPALIDADE e PESSOAL) bimestral e anual.
 16. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações do Sistema de Informação para Controle – SINC, junto ao TCE-MA;
 17. Assessoria e consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
 18. Assessoria e consultoria na elaboração e envio das informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pelo Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 19. Assessoria e consultoria na elaboração e envio da Declaração das Contas Anuais - DCA, por intermédio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 20. Assessoria e consultoria na elaboração e envio do Cadastro da Dívida Pública (CDP) por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;
 21. Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA);
 22. Assessoria e Consultoria para atualização/alteração dos responsáveis pelos CNPJ's da Prefeitura, Fundos Municipais e demais órgãos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, conforme proposta anexa nos autos.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS



3.1 DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1** O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.1.2** A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 3.1.3** Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Secretários para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 3.1.4** Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser realizado pela CONTRATADA, treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.2 DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

- 3.2.1** Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 3.1, a empresa contratada deverá - prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 700/12025
Fls.: 48
Rubrica: [assinatura]

Processo: 0300021 2023
Fls.: 218
Rubrica: [assinatura]

- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.2 A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.
- 4.3 A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 4.4 A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 4.5 O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.7 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.8 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.10 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.11 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.12 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será 12 de meses, contado a partir da data de sua publicação. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0203 - Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 0180/2023
Fls.: 41
Rubrica: [assinatura]

Processo: 030/2021 2023
Fls.: 289

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 168.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

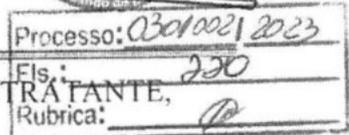
7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 7.2.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;
- 7.2.2 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;



- 7.2.5 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.2.8 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação;
- 7.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.12 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.1.6 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.7 A sanção estabelecida no item 8.1.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- 8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

8.5 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.9 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10 CLAÚSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deveram ser executados no período de vigência do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei 14133/2021.



Processo nº	12025
Fls.:	1118
Rubrica:	2023
Processo nº	
Fls.:	202
Rubrica:	

- 12.3 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 O Contrato decorrente deste Projeto Básico poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato., nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.
- 14.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES GERAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1 O objeto deste contrato se fundamenta na alínea "c", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo nº 1101/2023
Fls.: 45
Rubrica: BOM LUGAR
Processo nº 11008/2023
Fls.: 223
Rubrica: [assinatura]

- 17.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021 para sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMAM OITAVA - DO FORO

- 18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bom Lugar – MA, em 10 de janeiro de 2023.

Tássio Vinicius Lima de Melo

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário Municipal de Administração
Contratante

[Assinatura]
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ nº 07.871.928/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

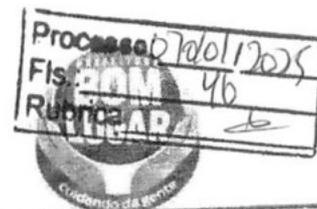
Francisco Guilherme Silva Bezerra CPF nº 606018703-05

Vinicius Machado Santos CPF nº 073614733-00

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100101001/2023

Processo: 050/0021/2023
Fls.: 224
Rubrica: [assinatura]

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto às Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0301002/2023, da modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Alínea “c”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), **VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.** As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0203 - Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIOS:** Tássio Vinicius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 605.891.303-90, pela Contratante e o Sr. **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, contador, portador do Registro Profissional sob o nº 6539/O-0 CRC/MA e CPF sob o nº 452.543.623-91, pela contratada, data da assinatura, 10 de janeiro de 2023.

Processo: 07/01/2025
Fls.: 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA - TERCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 100101001/2023

Processo: 039/0021/2023
Fls.: 225
Rubrica: 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através da Secretaria Municipal de Administração, e a Empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto às Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 0301002/2023, da modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Alínea "c", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), **VIGÊNCIA:** de 10 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **ORGÃO:** 02 Poder Executivo; **UNIDADE GESTORA:** 0203 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0003.2.004 Manutenção e Func. Da Secretaria de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIOS:** Tássio Vinicius Lima de Melo, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 605.891.303-90, pela Contratante e o Sr. **RAIMUNDO BATISTA DA COSTA**, brasileiro, contador, portador do Registro Profissional sob o nº 6539/O -0 CRC/MA e CPF sob o nº 452.543.623-91, pela contratada, data da assinatura, 10 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por: Marlene Silva Miranda - CPF: ***.171.463-** em 18/01/2023 16:03:42 - IP com nº: 192.168.1.151
Autenticação em: www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1829





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	020/001/2023
Fls.:	48
Rubrica:	

PORTARIA Nº 020/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Processo:	020/001/2023
Fls.:	226
Rubrica:	

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para o Cargo de **GESTOR DE CONTRATOS – GABINETE DO PREFEITO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de abril de 2022.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

Processo: 020/2022
Fls.: 027
Rubrica: 192.168.1.16



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 020/2022
Fls.: 027
Rubrica: 192.168.1.16

EXECUTIVO

Ano X - Edição Nº 071 de 26 de Abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR, o Sr.º **FRANCISCO GUILHERME SILVA BEZERRA**, CPF: 606.018.703-01 e RG: 039699332010-4 SSP/MA, para o Cargo de **GESTOR DE CONTRATOS – GABINETE DO PREFEITO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 01 de abril de 2022.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal





Processo 070601/2025
Fls.: 50
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, dia 11 de Março de 2022.

LIBERDADE E PROGRESSO
Diário Oficial do Município de Esperantinópolis Estado do Maranhão.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Esperantinópolis – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável pela cotação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo	0115022022
Fls.	51
Rubrica	

Processo nº 0115022022
Fls. nº 51
Visto

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115022022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 01.1009.001/2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS E A EMPRESA R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

O Município de Esperantinópolis/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representada pela Sra. KELLVANE FERREIRA SOUSA Secretária Municipal de Administração nomeada pela Portaria nº 005/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na R CEL. PEDRO BOGEA, Centro CEP: 65.715-000, em Lago da Predra/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Batista da Costa, portador do CPF nº 452.543.623-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 0115022022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e o resultado final da **Inexigibilidade nº 001/2022**, com fundamento no art. 25, II, § 1º c/c 13 da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Kellvane



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 076112016
 Fls.: 52
 Rubrica

41403002
 160

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

0202 - Secretaria Municipal de Administração
 04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Sec. de Administração
 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo em doze meses o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme discriminado em planilha abaixo:

Item	Descrição	QUAND	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA	12	MÊS	12.500,00	150.000,00

Keelvar



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 024/2005
Fls. nº 261
Visto e

Processo nº 024/2005
Fls.: 53
Rubrica u

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, no município de Esperantinópolis, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços;

1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais;
3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual;
5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual;
6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, mensal e anual;
7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO;
8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE-MA dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento a Receita Federal da DCTF mensal;
10. Assessoria e Consultoria na Elaboração e Encaminhamento do SISTN anual;
11. Assessoria e Consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE;
12. Assessoria e Consultoria junto ao Setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários Vigentes;
13. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC
14. Assessoria e Consultorias na atualização do CNPJ da Prefeitura e Fundos Municipais;
15. Assessoria e Consultoria a servidor municipal responsável pela elaboração das Prestação de Contas dos recursos Federais provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;
16. Assessoria e Consultoria ao Setor de Controle Interno Municipal;
17. Assessoria e Consultoria ao Setor Pessoal para Cadastro de Funcionários no PIS/PASEP;
18. Assessoria e Consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE-MA;
19. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal sua regularização);
20. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Prefeitura Municipal);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo: 07081/2025
Fls.: 44
Rubrica: [assinatura]

21. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
22. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
23. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
24. Assessoria e Consultoria para regularização e emissão da Certidão de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
25. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LÉGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 011402003
Fls. nº 163
Visto _____

Processo:	0706/2025
Fls.:	55
Rubrica:	[assinatura]

- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 014022092
Fls. nº 104
Visto

Processo:	014022092
Fls.:	52
Rubrica:	

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 4092009
Fls. nº 165
Visto

Processo:	02001/2005
Fls.:	97
Rubrica:	6

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Estando de comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem às partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0114922022
Fs. nº 166
Visto e

Processo	0114922022
Fls.:	58
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Esperantinópolis (MA), 09 de março de 2022.

[Signature of Kellvane Ferreira Sousa]

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021
Contratante

[Signature of Raimundo Batista da Costa]

R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90
Raimundo Batista da Costa
CPF nº 452.543.623-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature of Stella Bezerra Vieira Rodrigues]

Nome: 059.084.383-40

CPF nº:

[Signature of Joãoilton de Souza]

Nome:

CPF nº: 607878793-47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 0114022021
Fls. nº 167
Visto

Processo	0114022021
Fls.:	59
Rubrica	

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 001/2021
Fls. 62
Rubrica

02-00-02
68

Visto

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



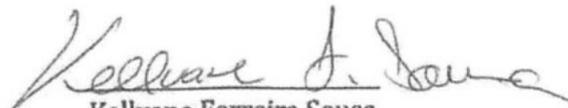
Processo: 014.022020
Fls. nº 169
Visto: se

EXTRATO DE CONTRATO

Processo:	0101/2025
Fls.:	61
Rubrica:	se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0903.001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PARTES: O Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. **AMPARO LEGAL:** 25, II, § 1º c/c 13 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202 – Secretaria Municipal de Administração-04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração-3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa – Secretária Municipal de Administração e pela **CONTRATANTE** e Raimundo Batista da Costa, pela **CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022.

Esperantinópolis – MA, 09 de março de 2022.


Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0114022022
Fls. nº 120
Visto e

Processo	0114022022
Fls.:	120
Rubrica	[assinatura]

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01.0903.001/2022

EMPRESA: R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, sediada na R CEL. PEDRO BOGEA, Centro CEP: 65.715-000, em Lago da Predra/MA.

Pela presente Ordem de Serviço **AUTORIZO** a prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, e proposta comercial apresentada pela empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período de doze meses, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis - MA, 09 de março de 2022.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021
Contratante

DE ACORDO:

09/03/22

R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.
CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90
Raimundo Batista da Costa
CPF nº 452.543.623-91
Contratada

Processo: 2020112025
Fls. 63
Rubrica

Processo nº 01/14022022
Fls. nº 172
Visto e



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 311 de 11 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/09.0703.054/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/09.0703.054/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **CARNEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 12.517.098/0001-38, situada na Rua Genésio Carvalho, nº 1016, centro. CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA. **OBJETO** aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.239,20 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - Fundo Municipal de Saúde. 10 122 0002 2.055 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE Raimunda Cristina Carneiro de Carvalho - empresária pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/10.0703.054/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/10.0703.054/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **MARIA CÍCÍLIA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.607.013/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha nº 3, Bairro Centro, Cep: 65.750-000 Esperantinópolis-MA. **OBJETO:** aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.830,38 (cinquenta mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - Fundo Municipal de Saúde. 10 122 0002 2.055 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e neste ato representada pelo

Senhor EDILSON BRAGA RIBEIRO - empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº PE/11.0703.054/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº PE/11.0703.054/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa **POSTO PALMEIRAL EIRELI**, CNPJ: 13.207.486/0001-85, situada na Rua da Piçarra, nº 02, complemento ZONA RURAL, Bairro POVOADO PALMEIRAL, CEP: 65.750-000 ESPERANTINÓPOLIS-MA. **OBJETO:** aquisição de óleos e lubrificantes, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.777,28 (vinte mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato terá início na data da assinatura e finda em 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - Fundo Municipal de Saúde. 10 122 0002 2.055 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Joelson Ribeiro Bezerra - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento pela CONTRATANTE e EDINALDO BEZERRA DA SILVA - empresário pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022.

Esperantinópolis - MA, 07 de março de 2022

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 01.0903.001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0903.001/2022.
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. PARTES:



Processo: 0210112022
Fls. com n°: 10.00.144 64
Rubrica:

Processo n° 0210112022
Fls. n° 172
Visto 2



DIARIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS

TERCEIROS

Ano 6 - Edição Nº 311 de 11 de Março de 2022

O Município de Esperantinópolis através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R.B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA. **AMPARO LEGAL:** 25, II, § 1º c/c 13 da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0202 - Secretaria Municipal de Administração-04 122 0002 2.009 - Manut. e Func. da Sec. de Administração-3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Kellvane Ferreira Sousa - Secretária Municipal de Administração e pela **CONTRATANTE** e Raimundo Batista da Costa, pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2022.

meses.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Esperantinópolis - MA, 08 de março de 2022.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021

Esperantinópolis - MA, 09 de março de 2022.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 005/2021
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115022022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeada pela Portaria nº 005/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo em epígrafe, originário da Secretaria Municipal de Administração, bem como de acordo com as disposições do art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

RATIFICAR o ato de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, para a contratação direta da empresa R.B.DACOSTA ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-04, endereçada na Rua Cel. Pedro Boga, nº 247, centro, CEP 65.715-000, Lago da Pedra-MA, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis -MA, no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período de 12



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 165878

ENTE FEDERATIVO: Esperantinópolis

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL (ART. 25 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 011402 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 14 de Março de 2022 às 10:23:46 com o número 1647264226507.

São Luís, 14 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 246637

ENTE FEDERATIVO: Esperantinópolis

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS

PROCESSO: 011402 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 01.1009.001 / 2022

CONTRATADO: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.

CNPJ CONTRATADO: 07871928000190

DATA ASSINATURA: 09/03/2022

VALOR: R\$ 150.000,000000

Recibo emitido em 14 de Março de 2022 às 10:30:10 com o número 1647264610527.

São Luis, 14 de Março de 2022



Processo:	07/001/2023
Fls.:	69
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Preço Praticado no Âmbito da Administração Pública.

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, dia 08 de Janeiro de 2024.

Diário Oficial do Município de Lagoa Grande Estado do Maranhão.

LIBERDADE E PROGRESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

Empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Lagoa Grande – Maranhão

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável pela cotação

- (99) 98458-6219
- CNPJ: 02.889.201/0001-17
- RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000

Processo	07/001/2023
Fis.:	68
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE CONTRATO Nº INEX.07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111223.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
INEX.07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
 MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO
 MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS E A EMPRESA R B DA COSTA
ASSESSORIA CONTÁBIL.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA por intermédio da
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,
 com sede na com sede Av. 1º de maio, S/N, Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA,
 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sra. Isabel Cesar
 Aragão, nomeado(a) pela Portaria nº 045/2023 - GPM. doravante denominado CONTRATANTE,
 e a empresa R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
 07.871.928/0001-90, sediada na Rua Cel. Pedro Boguea, 247, Centro, Lago da Pedra - MA, CEP
 65715000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Raimundo
 Batista da Costa, tendo em vista o que consta no Processo nº 111223.001/2023 e em observância
 às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 17/2021, de 2021, resolvem
 celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **007/2023**,
 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços
 de consultoria e assessoria contábil, no setor público, em atendimento as necessidades da
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do
 Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de
 Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. RS	V. Total RS
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no setor público	12	MESES	10.000,00	120.000,00
Valor Total R\$					120.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

[assinatura]



Processo:	07001/2025
Fls.:	69
Rubrica:	

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS

1.4.1 Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.5 Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;

1.6 Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);

1.7 Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);

1.8 Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);

1.9 Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);

1.10 Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SISTN anual;

1.11 Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais;

1.12 Assessoria e consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente e na capacitação de servidor municipal para confecção da DIRF e RAIS;

1.13 Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;

1.14 Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FNDE (PNAE, PNATE, CRECHE, PDDE e ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA);

1.15 Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS (PETI, PAC, API e IGD);

1.16 Assessoria e consultoria a(os) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos provenientes de Convênios FEDERAL e ESTADUAL;

1.17 Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Municipalidade junto ao Governo Federal, Estadual e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MA;

1.18 Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);

1.19 Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de

Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal), Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);

Processo	07061/2025
Fis.:	70
Rubrica	

1.20 Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO, CUMPRIMENTO DO ART. 11 DA LRF, INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DA MUNICIPALIDADE e PESSOAL) bimestral e anual;

1.21 Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pelo o envio das informações de folha de pagamento, contratos e dados contábeis ao TCE-MA, via SINC;

1.22 Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela alimentação do Portal do TCE aba Convênio WEB;

1.23 Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela alimentação do Portal da Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GDIP.

1.24 Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de cálculos proveniente de acordos trabalhistas;

1.25 Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade;

1.26 Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela confecção do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e da LOA – Lei Orçamentária Anual;

1.27 Acompanhamento de pendências junto ao CADIN;

1.28 Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI;

1.29 Assessoria e Consultoria no atesto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) referente ao Exercício da Plena Competência Tributária;

1.30 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP;

1.31 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Anuais (DCA);

1.32 Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis;

1.33 Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Processo	07001/2025
Fls.:	29
Rubrica	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

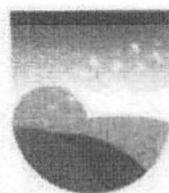
4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





Processo	07061/2025
Fls.	02
Rubrica	

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Processo	07061/2023
Fls.:	17
Rubrica	

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/12/2023.
- 5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Processo	070101/2025
Fls.:	75
Rubrica	

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Processo	0001/2025
Fls.:	26
Rubrica	

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.S. 39
C.R.



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.1.22. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

7.1.23. A contratada prestará a contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

7.1.24. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada;

7.1.25. A contratada deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD



Processo	077/d/2025
Fls.	77
Rubrica	

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



PREPIT

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Processo: 07010/2025
Fls.: 78
Rubrica: [assinatura]

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
[assinatura]

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

[assinatura]



Processo	0701/2025
Fis.	79
	6

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL. (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NI.L.C, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MA - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
Fls. 23
Data 12/06/2025

Processo: 17061/2025
Fls.: 80
Rubrica [assinatura]

ÓRGÃO:	03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Coord. Municipal de Adm e Recursos Humanos
FUNÇÃO:	04 – Administração
PROGRAMA:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
Fls. 24
de 10

Processo: 07061/2025
Fls.: 51

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2024,

Isabel Cesar Aragão

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 45/2023 - GPM
CONTRATANTE

Raimundo Batista da Costa

R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ n° 07.871.928/0001-90

Raimundo Batista da Costa

CPF n° 452.543.623-91

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *Suene S. Silva*
CPF: *XXX-735-XX-58*

2- _____

CPF: *marly P. S.*



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº INEX.07/2023

Processo	07/01/2023
Fis.	82
Rubrica	b

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ nº07.871.928/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no setor público, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA. conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 111223.001/2023 da Inexigibilidade nº 007/2023, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/21, **VALOR:** O valor mensal de 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para doze meses. **VIGENCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Recursos Humanos. FUNÇÃO:04 – Administração. SUB FUNÇÃO:121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Recursos Humanos. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Isabel Cesar Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, Contratante, e a empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Batista da Costa, CPF nº 4**.54*.6**-9*, contratada, **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.



DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo: 01601/2025
Fls.: 83
Rubrica: [assinatura]

DA:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo o extrato do termo de contrato N° INEX.07/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023, para as providências cabíveis.

Processo	0701/2023
Fls.:	84
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº INEX.07/2023**

Processo Administrativo nº111223.001/2023
Inexigibilidade de Licitação nº007/2023

Junto aos autos do processo administrativo nº111223.001/2023, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, a publicação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº INEX.07/2023**, publicada no Diário Oficial Do Município, veiculado em 08/01/2024.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2024.

[Assinatura]

Thiago Lima Herculano
Assessor de Comunicação
Portaria nº 77/2021 – GPM

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - INEX: 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº INEX.07/2023

Processo	070d/2023
Fis.:	85
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ nº 07.871.928/0001-90,**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no setor público, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 111223.001/2023 da Inexigibilidade nº 007/2023, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, **VALOR:** O valor mensal de 10.000,00 (dez mil reais) totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para doze meses. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Recursos Humanos. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Recursos Humanos. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento. PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Recursos Humanos. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Isabel Cesar Aragão, Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos, Contratante, e a empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL,** neste ato representada pelo Sr. Raimundo Batista da Costa, CPF nº 4**.54*.6** -9*, contratada, **DATA DA ASSINATURA** 04 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D/09/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D/09/2022

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D/09/2022. ORIGEM: Processo Administrativo nº 051222.01/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 09/2022. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **LOCATÁRIO:** EDNA ROMÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o número **XX0.6XX.2X3-0X,** **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2023, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 04/12/2024. **DATA DA ASSINATURA** 04 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Edna Romão da Silva, como locatário.



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ERRATA - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO: INEX.07/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº INEX.07/2023

Processo	07061/2023
Fls.:	46
Rubrica	

ERRATA, EXTRATO DO CONTRATO Nº INEX.07/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº007/2023 publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 3361/2024, de 08 de janeiro de 2024, pag. 03. ONDE SE LÊ: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021." LEIA-SE: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021."

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ERRATA - ERRATA: 007/2023

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2023

ERRATA, RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2023 publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 3380/2024, de 05 de janeiro de 2024, pag. 03. ONDE SE LÊ: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021." LEIA-SE: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021."

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMTO 003.01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SMTO 003.01/2023

CONTRATO Nº SMTO003.01/2023 ORIGEM: Processo Administrativo nº 081022.001/2022. **CONCORRÊNCIA:** Nº003/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** F S DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 07.054.786/0001-79. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, nos termos previstos em sua Clausula Sétima. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 02/08/2024. **DATA DA ASSINATURA** 02 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Municipal, Kléber Gonçalves, como Contratante e pela empresa F S DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 07.054.786/0001-79, representada pelo Sr. Fernando Silva de Araújo, portador do CPF: X2X.10X.22X-0X, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMUS.TP004.01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023

CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº100523.001/2023 **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.206.165/0001-33 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto um acréscimo de 15,13% (quinze virgula treze por cento), correspondendo a R\$ 59.526,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos) do Contrato firmado entre as partes em 26/09/2023, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** a vigência do Contrato

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 15/01/2024 17:03:04 - IP com n°: 192.168.201.5
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=749



**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 007/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111223.001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.**

Processo	007/2023
Fis.:	88
Subscrição	<i>[assinatura]</i>

Assunto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, no setor público, por meio de contratação direta de inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO. Considerando o exposto pelo Procurador Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa, **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrito no CNPJ sob o 07.871.928/0001-90, localizada na Rua Cel. Pedro Bogea, 247, Centro, Lagoa da Pedra – MA, CEP 65715000, para que esta preste serviços de consultoria e assessoria contábil, no setor público em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Publique-se na forma da lei.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 03 de janeiro de 2024.

[Assinatura manuscrita]
Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 045/2023 - GPM

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ERRATA - ERRATA: 01/2024

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

ERRATA, no termo de homologação, do Chamamento Público Nº004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231023.001/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2023, publicado em 27/12/2023 16:23:24 – pg 3. ONDE SE LÊ: "05.776.424/0001-6" "LEIA-SE: CPF: "529.698.863.91"

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 05/01/2024 19:35:02 - IP com nº: 192.168.201.3
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=746



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ERRATA - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO: INEX.07/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº INEX.07/2023

Processo	07.001/2023
Fls.:	88
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ERRATA, EXTRATO DO CONTRATO Nº INEX.07/2023 da INEXIGIBILIDADE Nº07/2023 publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 3361/2024, de 08 de janeiro de 2024, pag. 03. ONDE SE LÊ: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021." LEIA-SE: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021."

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ERRATA - ERRATA: 007/2023

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2023

ERRATA, RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº007/2023 publicada no Diário Oficial do Município, Ed. 3360/2024, de 05 de janeiro de 2024, pag. 03. ONDE SE LÊ: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021." LEIA-SE: "BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021."

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMT0 003.01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0 003.01/2023

CONTRATO Nº SMT003.01/2023 ORIGEM: Processo Administrativo nº 061022.001/2022. **CONCORRÊNCIA:** Nº003/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** F S DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o CNPJ: 07.054.786/0001-79. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/06/2023, nos termos previstos em sua Clausula Sétima. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 02/08/2024. **DATA DA ASSINATURA** 02 de janeiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Municipal, Kléber Gonçalves, como Contratante e pela empresa F S DE ARAUJO EIRELI, CNPJ nº 07.054.786/0001-79, representada pelo Sr. Fernando Silva de Araújo, portador do CPF: X2X.10X.22X-0X, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMUS.TP004.01/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023

CONTRATO Nº SEMUS.TP004.01/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº100523.001/2023 **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.206.165/0001-33 **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto um acréscimo de 15,13% (quinze virgula treze por cento), correspondendo a R\$ 59.526,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos) do Contrato firmado entre as partes em 26/09/2023, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** a vigência do Contrato

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 15/01/2024 17:03:04 - IP com nº: 192.168.201.5
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=749





Processo: 070/61/2025
Fls.: 89
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

1. Descrição do objeto

Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o **Projeto Básico**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por sua vez são imprescindíveis à manutenção das atividades da Câmara Municipal. Diante disso, e considerando o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, a **Câmara Municipal** requisitante deve proceder a Inexigibilidade de Licitação para realização dos serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

199195458-6218
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	07001/2025
Fls.:	90
Rubrica:	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Serão aceitos os **serviços** que estiverem em estrita conformidade com as determinações do **Projeto Básico**.

A aceitação preliminar dos **serviços** se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Recebimento Provisório e sua aceitação final com a emissão de Termo de Recebimento Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

Os serviços serão prestados, mediante autorização da **Câmara Municipal** requisitante;

Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser entregues de acordo com as exigências constantes na respectiva **Ordem de Serviços**, a critério da CONTRATANTE;

A proposta deverá especificar: preços unitários e totais;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao Vereador presidente cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro **Projeto Básico** de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte ou MEI;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro **Projeto Básico** de Dispensa.

5. Especificações e Quantitativos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;	Mês	11		

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 0106/2025
Fls.: 91
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);</p> <p>04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.</p> <p>05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.</p> <p>06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.</p> <p>07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.</p> <p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente</p>				
--	--	--	--	--

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 0100/2025
 Fls.: 127
 Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
 CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p> <p>14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.</p> <p>16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;</p> <p>17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.</p> <p>Valor Total. RS</p>				
---	--	--	--	--

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
 CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	2061/2025
Fls.:	93
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

6. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços constantes de bancos de dados públicos.

7. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

A legislação que rege as contratações públicas muitas vezes permite à administração pública a liberdade de escolher entre diferentes critérios de adjudicação para os objetos em questão. Esta flexibilidade é essencial para atender às necessidades específicas de cada contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a administração deve considerar vários elementos.

A opção de parcelamento da solução pode ser determinada levando em conta a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, bem como a capacidade de fornecedores em atender a diferentes partes do objeto. Decidir entre adjudicação por item, por grupos ou globalmente implica ponderar vantagens e desvantagens de cada abordagem. Adjudicar por item pode permitir uma seleção mais precisa, considerando particularidades de cada componente. Já o parcelamento por grupos pode otimizar a operacionalização, enquanto a adjudicação global pode simplificar o processo, concentrando a gestão em um único contrato.

A decisão sobre o critério de adjudicação deve primar pela eficiência na execução, garantindo a obtenção do melhor resultado para a administração pública e para o interesse coletivo. É um exercício de análise criteriosa, buscando o equilíbrio entre economia, praticidade e qualidade na entrega do objeto contratado.

Além disso, o formato de licitação por item individual ou por lotes permite uma abordagem adaptável, viabilizando a consideração do parcelamento nas contratações governamentais.

Ao adotar o parcelamento por item individual, a administração pública tem a oportunidade de selecionar e adquirir serviços ou produtos de forma separada, possibilitando uma análise mais minuciosa das propostas e aquisição específica de cada componente necessário para o cumprimento de seus objetivos.

Por outro lado, o parcelamento por lotes oferece a chance de agrupar itens ou serviços relacionados, facilitando a gestão e execução de contratos complexos, além de fomentar a participação de uma variedade maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas, ampliando a competitividade e a diversidade de ofertas.

Essa flexibilidade na estrutura de licitação, seja por item individual ou por lotes, reflete a capacidade da administração pública de se adaptar às demandas específicas de cada situação, garantindo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove a concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício para a sociedade como um todo.



Processo 0766/2025
Fls.: 94
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

Para o contexto deste objeto, foi definido menor preço global.

8. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal); 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020. 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais. 06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara. 07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.	Mês	11	3.500,00	38.500,00

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 57000 12025
Fls.: 95
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p> <p>14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual,</p>				
--	--	--	--	--

(99) 96458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 51061/2025
Fls.: 96
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

realizado pela Câmara Municipal;				
15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.				
16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;				
17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.				
Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o menor valor estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

9. Descrição da Solução como um todo

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.



Processo:	070601/2025
Fls.:	99
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a Inexigibilidade de Licitação.

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da **Câmara Municipal** Requisitante.

11. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

11. 1. As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

11. 2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

11. 3. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (Promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação terá vigência contado a partir da data de assinatura do contrato, **até o dia 31 de dezembro do ano em curso.**

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

13.2. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.



Processo: 07061/2025
Fls.: 97A
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

13.3. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise meticulosa revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

13.4. Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.

13.1. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Diante disso, e considerando o art. 18, § 1º inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisa de preços de mercado: Contrato Bom Lugar em 19/01/2023. Contrato Esperantinópolis/MA., em 11/03/2022. Contrato Lagoa Grande/MA., em 08/01/2024.

14.3. O setor responsável pela cotação de preço será o Setor de Compras da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 07 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Daniel Ferreira dos Santos
Fiscal de Contratos



Processo:	01ddd 1/2025
Fls.:	98
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DESPACHO

Ao Sr.
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

Segue em anexo o resultado da solicitação que objetiva a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Por fim, as peças em anexo são de cotações e pesquisas de preços anexados Obtidos nos Portais de Transparência dos Municípios, para fins de comprovação de Preço Praticado na Administração Publica.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



Processo: 07061/12025
Fls.: 99
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Ao Sr.
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente
São Raimundo do Doca Bezerra – MA

Senhor Vereador presidente, **LIBERDADE E PROGRESSO**

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminho, a Vossa Senhoria, em anexo, a proposta de preços da empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ: 07.871.928/0001-90, estabelecida na Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, referente a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., bem como pesquisa de preços feita através de contratos administrativos, firmados por outros entes públicos, conforme é demonstrado na planilha do mapa de cotações anexo, conforme solicitação.

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

(09) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO CEP: 65.753-000



Processo: 0101/2025
Fls.: 100
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

À
Senhora
Leane Silva Oliveira Alves Araújo

Solicitamos informações sobre a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa para Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

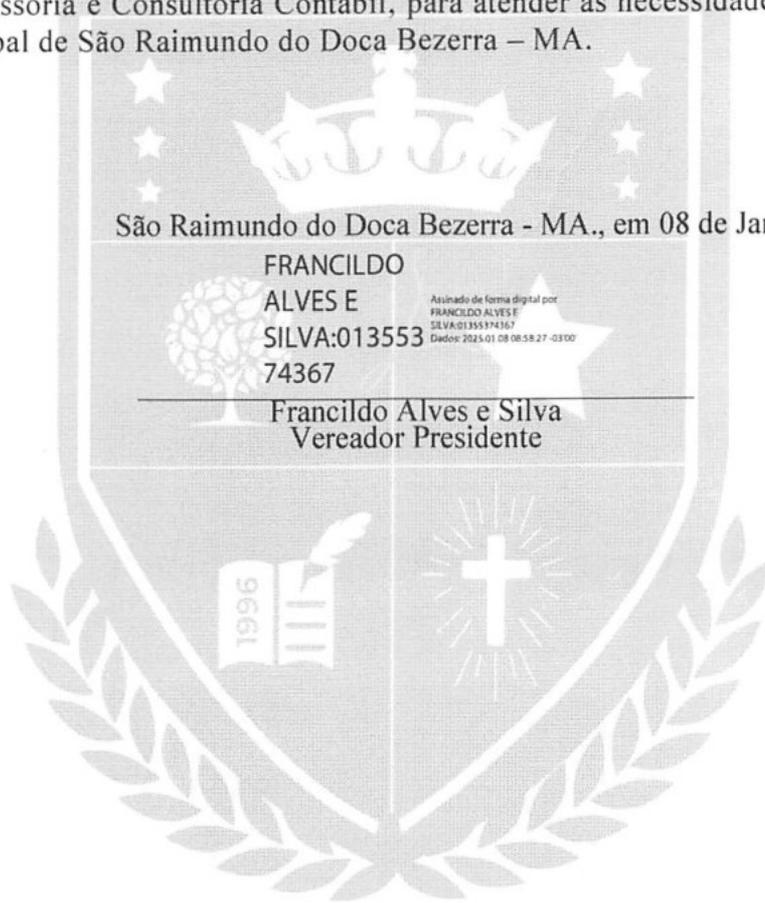
SILVA:013553

74367

Assinado de forma digital por
FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367

Dado: 2025.01.08 08:58:27 -0300

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	06/01/2025
Fls.:	101
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Ao Sr. Vereador Presidente

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme a seguir

CÂMARA MUNICIPAL

LIBERDADE E PROGRESSO	
ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 – GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Divisão de execução orçamentária da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra Estado do Maranhão, em 08 de Janeiro de 2025.

Leane Silva Oliveira Alves Araújo
CRC nº 015612/O-1



Processo 0706/2025
Fls.: 102
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Registro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
CEP: 65.753-000

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 006/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	2
PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	3
PORTARIA Nº 007/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	4
PORTARIA Nº 010/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.....	4

PORTARIA Nº 003/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. LEANE SILVA OLIVEIRA ALVES ARAUJO, CPF: nº 065.657.373-20 Rígistro nº MA-015612/O-1 para o cargo de Contadora desta Câmara Legislativa São Raimundo Do Doca Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data dasua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 005/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 57061/2025
Fls.: 104
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Na qualidade de ordenador de despesas das do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374
367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.08
09:08:00 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

1991 99458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	01101/2025
Fls.:	105
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa referente a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, com impacto de 2,5%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:0135537436

7

Assinado de forma digital

por FRANCILDO ALVES E

SILVA:01355374367

Dados: 2025.01.08

09:05:06 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	7201/2025
Fis.:	66
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DESPACHO

Ao
Exmo Sr.
Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

ASSUNTO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

Encaminho a Vossa Senhoria informações relativas ao processo de contratação, juntamente com o **Projeto Básico** para apreciação.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro
Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras



Processo: 270101/2025
Fls.: 107
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

DESPACHO

A
Sra. Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

ASSUNTO: Processo Administrativo de Inexigibilidade.

Solicito que me seja encaminhado **Projeto Básico** relativo ao processo em epígrafe.

Era o que tinha para o momento.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:013553743
67

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.08
09:31:53 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente

(99) 98458-6218
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	07000 12025
Fls.:	108
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA., especificamente para fins de acompanhamento, orientação, suporte na implementação padronizada de procedimentos técnicos, administrativos e normativos, implantação, gestão e aperfeiçoamento de práticas gerenciais, inclusive referentes às carreiras da referida área, incluindo o assessoramento técnico aos demais órgãos e departamentos da Câmara Municipal, nas ações e procedimentos inerentes Câmara Municipal, Planejamento e Finanças, inclusive ao órgão de controle interno, bem como aos órgãos de controle social vinculados, no que tange aos procedimentos e atos de sua respectiva competência.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. O inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, enumera os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entre eles a “assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

3.2. Em complemento, prescreve o §3º do art. 74 da mesma Lei que considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, a saber:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



Processo: 07001/2025
Fls.: 109
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- a) estudos técnicos, planejamentos, **Projeto Básico** ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; ”

3.3. Resta evidente, que objeto da pretendida contratação direta encontra está fundamentada na alínea “c”, do inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, posto que a empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, possui notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência e organização, o que visa inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado.

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O valor para execução do objeto é de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**.

5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

5.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;	Mês	11	3.500,00	38.500,00

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65.753-000



Processo: 70/01/2025
Fls.: 110
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;</p> <p>03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);</p> <p>04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.</p> <p>05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.</p> <p>06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.</p> <p>07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.</p> <p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p>				<p>(98) 98458-6219 CNPJ 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP 65753-000</p>
--	--	--	--	---



Processo:	270/01/2025
Fls.:	111
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p> <p>14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.</p> <p>16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;</p> <p>17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do</p>				
--	--	--	--	--



Processo:	070101 2025
Fls.:	112
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.				
Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)				

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.2. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 12 (doze) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na Empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.

6.3. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.

6.4. Os serviços de assessoria e consultoria consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.

6.5. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser realizado pela CONTRATADA, treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

6.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) 01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- b) 02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;
- c) 03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);

(99) 98458-6214

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo:	070601/2025
Fls.:	13
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- d) 04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações.
- e) 05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.
- f) 06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.
- g) 07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.
- h) 08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- i) 09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
- j) 10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);
- k) 11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal); Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Câmara Municipal);
- l) 12. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;
- m) 13. Assessoria e consultoria publica na análise das leis orçamentarias.
- n) 14. Assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei.
- o) 15. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual.
- p) 16. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.
- q) 17. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo poder Executivo.
- r) 18. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.

7. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:



Processo: 7010/2025
Fls.: 114
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

7.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 1, a empresa contratada deverá - prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 - GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. A não apresentação das certidões elencadas no item 9.1 não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.

(91) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	07001/2025
Fls.:	115
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

9.3. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.

9.4. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

9.5. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.6. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.1, acima.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

9.8. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.11. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

10.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

(99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -

65.753-000



Processo	0706/12025
Fls.:	116
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

10.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

10.7. Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

11.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste **Projeto Básico**;

11.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

11.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;

11.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

11.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

11.9. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.



Processo: 7010/2025
Fls.: 719
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

11.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na contratação;

11.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.13. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

12.2. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.6. Advertência;

12.7. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

(99) 98458-6219

CNPJ 02.889.201/0001-17

65.753-000



Processo:	0701012025
Fls.:	168
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

12.11. As sanções previstas nos itens 12.3, 12.4, e 12.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.7, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.12. A sanção estabelecida no item 12.2. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.13. As sanções previstas nos itens 12.8 e 12.10. Poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.17. As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.18. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Fornecedor ou Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

12.19. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

12.20. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

12.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

12.22. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.23. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1991 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo:	07.010.1.2025
Fls.:	119
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

13.1. O Contrato decorrente deste **Projeto Básico** poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato que obedecerá às condições estabelecidas no **Projeto Básico** e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste **Projeto Básico**.

14.2. Em conformidade com o art. 90 da Lei Federal nº 14133/2021, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.3. O prazo de convocação estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante as devidas justificativas.

14.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.6. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta da empresa.

15.2. **Será lavrado instrumento contratual com a empresa com vigência de 11 (onze) meses. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.**

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.



Processo:	07001/2025
Fls.:	120
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei Federal nº 14133/2021.

17.3. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.4. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. SITUAÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base na Lei Federal nº 14133/2021

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Processo:	02.010/12015
Fls.:	121
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - II- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - II- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(99) 98458-6218
CNPJ: 02.889.201/0001-17
CENTRO - CEP 65753-000



Processo:	07001/2025
Fls.:	122
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

19.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o objeto a ser contratado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Registro ou inscrição da empresa na seccional do Conselho Regional de Contabilidade da sua sede.
- c) Registro ou inscrição dos sócios (incluindo o responsável técnico) junto à seccional do Conselho Regional de Contabilidade da sede do escritório.
- d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste **Projeto Básico** se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.



Processo: 70101/19025
Fls.: 123
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Erica Vitória de Souza Castro

Erica Vitória de Souza Castro
Responsável Pelo Setor de Compras

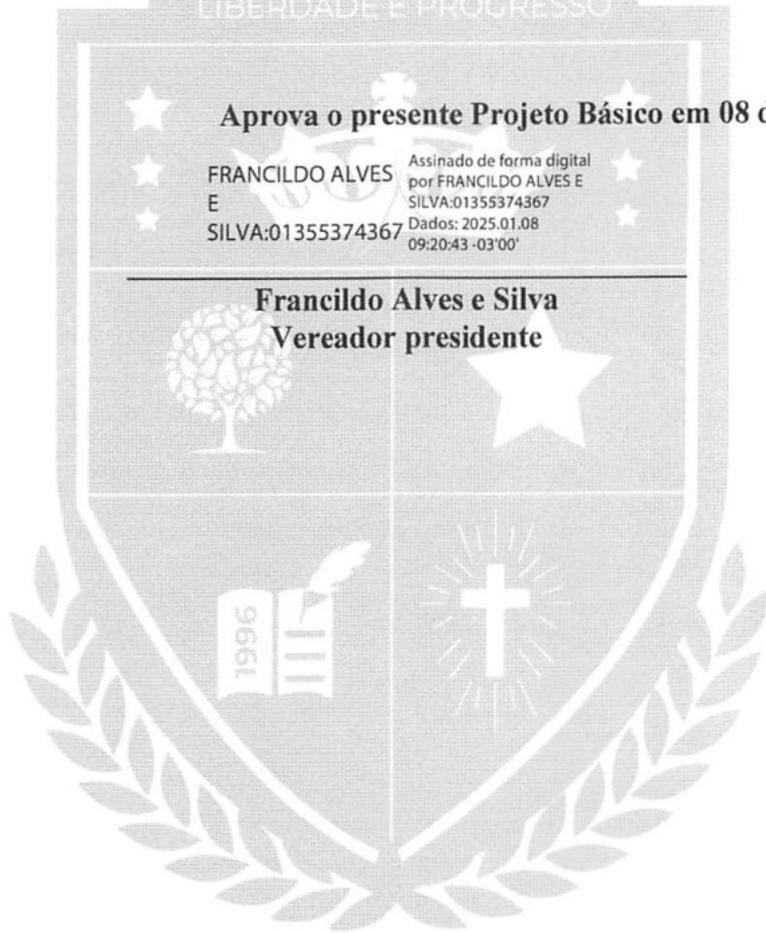
LIBERDADE E PROGRESSO

Aprova o presente Projeto Básico em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.08
09:20:43 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 070601/2025
Fls.: 124
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

“APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO”

Á vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente **Projeto Básico** referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço global, **OBJETO**: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, e **AUTORIZO** a continuidade dos Tramites legais para realização do procedimento licitatório para que o mesmo seja realizado concomitantemente com a execução do objeto, conforme Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES
E
SILVA:01355374367

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.08
09:43:44 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP - 65753-000



Processo 01061/2025
Fls.: 125
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra- Maranhão

Objeto da futura contratação: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Valor estimado da contratação: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

1. TIPO DO OBJETO:

Serviços

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

() Dispensa de Licitação

(X) Inexigibilidade

3. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Órgão: 01- Poder Legislativo

Unidade GESTORA: 0101 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031- Ação Legislativa

Programa: 0020 – Gestão da Política

Projeto Atividade: 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1. A contratação do objeto a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área pública, se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal tenha acesso aos recursos necessários para atender a demanda operacional de forma eficiente e eficaz.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as	Mês	11	3.500,00	38.500,00

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 017061/2025
Fls.: 126
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA

<p>normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;</p> <p>03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);</p> <p>04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.</p> <p>05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.</p> <p>06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.</p> <p>07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.</p> <p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto</p>			
---	--	--	--

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 0706/2025
Fls.: 127
Rubrica *b*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

<p>ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p> <p>14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;</p> <p>15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.</p> <p>16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de</p>			
---	--	--	--

LIBERDADE E PROGRESSO

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP . 65753-000



Processo: 0706/2025
Fls.: 128
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Dotação Orçamentária; Limite 7% de Acordo com a CF/88; 17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.				
Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)				

3.3. Condições de entrega:

3.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo o Projeto Básico e conforme o futuro contrato.

3.5. A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação dos equipamentos, se necessário.

3.6. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, com acompanhamento de um representante da instituição.

3.7. Prazo de validade do Termo de Contrato:

3.8. O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Câmara Municipal.

3.9. Critérios de julgamento:

3.10. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço por global, considerando a qualidade e a garantia dos materiais e equipamentos ou serviços oferecidos pela empresa concorrente.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para início da execução do objeto deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

4.2. O objeto poderá ser executado nas instalações da Contratante ou da Contratada, segundo sua natureza e características.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preçose condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos conforme expresso no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(99) 98458-6219

CNPJ nº 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -

CENTRO - CEP: 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

6.2. A contratação poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos expressos nos incisos de I a III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Câmara Municipal:

- a) A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- b) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção mencionada no inciso III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
- e) A Contratada deverá manifestar-se expressamente interesse na prorrogação do referido contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do



Processo: 07001/2025
Fls.: 130
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.10. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

São Raimundo do Doca Bezerra –MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Carlos Daniel Ferreira dos Santos
Fiscal de Contratos

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 070/01/2025
Fls.: 131
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

MATRIZ DE RISCOS

1. FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução do contrato, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.
Risco 2	Inexecução dos serviços	
Danos e Impactos	Em caso da inexecução parcial do contrato, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos serviços	Ronielle Pereira Torres	Acompanhar o desenrolar do processo.

2. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item II, ou seja, Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 08 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:0135537
4367

Assinado de forma
digital por FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.08
09:56:14 -03'00'

(98) 88458-6210
CNPJ 02 889 201/0001-17
CENTRO - CEP - 65753-000

Francildo Alves e Silva
Vereador presidente



Processo: 0706/2025
Fis.: 132
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
AUTORIZAÇÃO

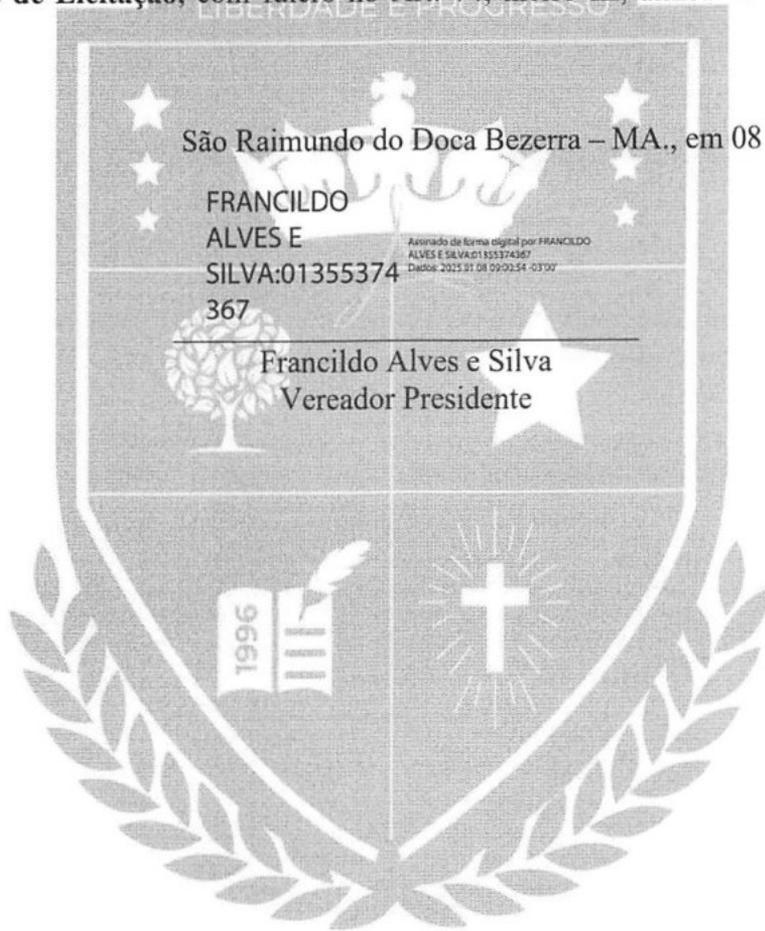
Conforme solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a portaria de nº 009/2025, de 07 de Janeiro de 2025, que nomeou o Agente de Contratação da CPL e os membros da comissão, deste Município, **Autorizo** o Agente de Contratação da CPL da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, a tomar as providências legais, no tocante à Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO
ALVES E
SILVA:01355374
367

Assinado de forma digital por FRANCILDO
ALVES E SILVA:01355374367
Data: 2025.01.08 09:02:54 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente



(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo:	070101/2025
Fls.:	133
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Ano base: 2025.

AUTUAÇÃO.

Ronielle Pereira Torres, Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais.

Pelo o presente termo de autuação, fica aberto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025, Inexigibilidade nº 001/2025**, destinada a contratação já especificada no objeto citado acima

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe-se o processo para à assessoria jurídica do Município, para manifestação a respeito da **INEXIGIBILIDADE**.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de contratação

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP : 65753-000



Processo	01001/2025
Fls.:	134
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra
Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva

Francildo Alves e Silva
Presidente

Processo	009/2025
Fls.:	135
Rubrica	

PORTARIA Nº 009/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **RONIELLE PEREIRA TORRES**, CPF: 621.259.463-51, para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, da Comissão de Contratação, conforme Plano de Cargos em Comissão e Lei nº 015 de 15 de Fevereiro de 2023 da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, a partir desta data.

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - NOMEAR A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) DENISE DO CARMO CARVALHO - 1º Membro
CPF nº 606.799.973-00
- b) ELIAS DA SILVA LMA – 2º Membro
CPF nº 959.269.923-02
- c) CELIO ALVES MACEDO – 3º Membro
CPF nº 004.172.223-00

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de São Raimundo Do Doca Bezerra Maranhão - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 008/2025 – CM, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O presidente da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAN DO NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF: nº 621.184.433-66 Rg nº 055519882015-7 SSP-MA, para o cargo em comissionado de Assessor do Presidente da Câmara Legislativa de São Raimundo Do Doca Bezerra-MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 061dafa8ce6289ae1134dfc754c5d4c5e88bfafa

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo	510/01/2025
Fls.:	130
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CARTA DE CONSULTA

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São Raimundo do Doca bezerra – MA, em 08 de Janeiro de 2025.

À Empresa

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ nº 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea, nº 247, Centro

Lago da Pedra – MA

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA- MA., tem necessidade de Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, a serem executados de acordo com o **Projeto Básico** anexo.

A contratação pretendida será realizada por Inexigibilidade de licitação (alínea “c”, inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. Manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço constante no rodapé desta, ou para um dos seguintes e-mails:

camaramunsrdb@gmail.com

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

(91) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -

CENTRO - CEP : 65753-000



Processo	0706/12025
Fls.	139
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO RAIMUNDO

- f) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - II- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
 - I- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - II- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o objeto a ser contratado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(99) 98458-6219.

CNPJ: 02:889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	2021/2025
Fis.:	138
Rubrica	10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

- b) Registro ou inscrição da empresa na seccional do Conselho Regional de Contabilidade da sua sede.
- c) Registro ou inscrição dos sócios (incluindo o responsável técnico) junto à seccional do Conselho Regional de Contabilidade da sede do escritório.
- d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- e) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

**CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

I – Presidente da Comissão de Contratação;

II – Secretária da Comissão de Contratação;


Setor de
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.5-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

III – Membro da Comissão de Contratação.

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

[assinatura]
Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –

CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00

[assinatura]
Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 770.152.850-00

Processo	01/001/2015
Fls.:	141
Rubrica	

04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF. 770.192.000.1

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Processo: 1205
Is.: 142
Rubrica:



EXECUTIVO

SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 373 :: SEGUNDA, 18 DE JULHO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Página

Descrição

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

1

LEI Nº 008, DE 18 DE JULHO DE 2022

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O Art. 6º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Eu Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Fasso saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica criada a função de Agente de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências".

§1º - O Agente de Contratação será designado para desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere o §1º, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica criada equipe de apoio do Agente de Contratação composta por 3 membros, a qual será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação no Anexo I da Lei nº 01/2015, alterada pela Lei nº 04/2016 que "Estabelece a Estrutura Orgânica Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra e dá outras providências", composta por, no mínimo, 3 (três) membros com a seguinte estrutura:

- I - Presidente da Comissão de Contratação;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II – Secretária da Comissão de Contratação;

III – Membro da Comissão de Contratação.

§1º - A Comissão de Contratação será designada para desempenhar as seguintes atribuições:

Processo:	070601925
Fis.:	149
Rubrica:	

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. A Comissão de Contratação será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido os vencimentos a serem pagos aos Agentes Públicos criados por esta Lei, conforme Anexo I.

Art. 6º Os recursos para a execução da presente Lei serão os consignados no orçamento anual, destinados ao pagamento de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra MA, em 18 de julho de 2022

Seliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I –

CARGO COMISSIONADO

Nº de Ordem	Cargos	Simbologia	Quant.	Valor da Gratificação (R\$)
01	Agente de Contratação	AC	01	3.000,00
02	Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação	MEAC	03	1.818,00
03	Presidente da Comissão de Contratação	PCC	01	1.818,00
04	Secretário da Comissão de Contratação	SCC	01	1.818,00
05	Membro da Comissão de Contratação	MCC	01	1.818,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ccfb059a35c225323ed1bb2e77e9a22266d217b6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *São Raimundo do Doca Bezerra*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumba condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:


Séliton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: cplsarordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarodb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entresos resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

[assinatura]
Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso decertificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

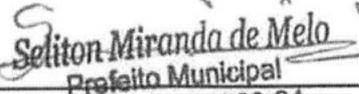
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA –
MA, EM 18 DE MAIO DE 2022**


Séliton Miranda de Melo
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

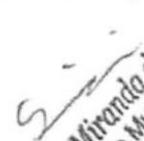
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais, de contratos


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 719.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

[assinatura]
Séltion Mirandá de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.182.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsarodb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: eplsarorb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

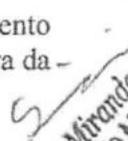
Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da -


Selton Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 779.192.583-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

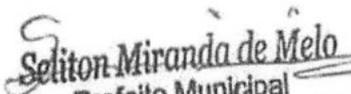
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.



Séliton Miranda de Melo
CPF: 779.182.583-04
Prefeito Municipal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

EXECUTIVO



SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 330 :: QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 17

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.....	1
Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.....	11

DECRETO Nº 004/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

Que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

SÉLITON MIRANDA DE MELO, Prefeito do Município de SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

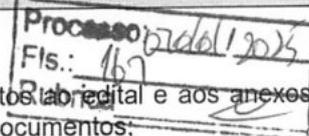
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, abrange o edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e



Processo:	7444/2024
Fls.:	168
Rubrica	B

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos..

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	10001/2025
Fls.:	169
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	01061/2021
Fls.:	170
Rubrica	

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

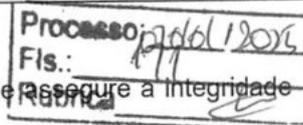
CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.
- III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
- IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.





§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de São Raimundo do Doca Bezerra/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

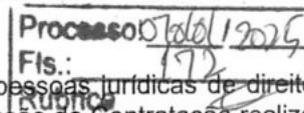
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





execução de objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 4.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 5.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	0001/2025
Fls.:	179
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo:	012021/2025
Fls.:	174
Rubrica:	

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.



Processo:	07/001/2025
Fis.:	175
Subscrição:	

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta tiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

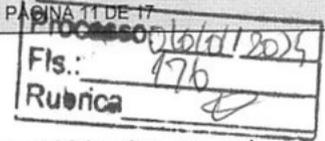
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA, EM 18 DE MAIO DE 2022

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 005/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitação (Lei nº 14.133, de 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

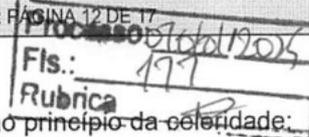
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Equipe de apoio

Art. 3º O Agente de Contratação terá como equipe de apoio a assessoria jurídica, controle interno e quando se tratar de obras e serviços de engenharia, o engenheiro do Município Gestores e fiscais de contratos

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17.

Art. 5º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 6º. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Requisitos para a designação

Art. 7º. Fica o Município de São Raimundo do Doca Bezerra, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

Vedação

Art. 8º. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Agente de Contratação

Atuação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:



- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

Processo	01001/2021
Fls.:	178
Rubrica	

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 11. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

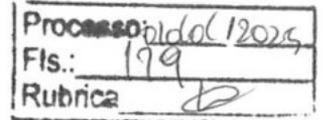
Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 17 a 19 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	070601/2025
Fls.:	180
Rubrica	

Gestor do contrato

Art. 17. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 16.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 18. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Processo	07/2021/2025
Fis.:	781
Rubrica	

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 19. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 20. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 22. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal Contratante.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDODO DOCA BEZERRA – MA., EM 18 DE MAIO DE 2022.

SÉLITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Processo	7661/2021
Fis.:	182
Rubrica	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 767deb9a72e51d34924db4877e172df76cb1be2e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Processo: 070101/2025
Fls.: 187
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 070101/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, os documentos de Habilitação apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra/MA., em 08 de Janeiro de 2025.



Romielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		Processo nº 1205 Fls.: 184	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)					
RAIMUNDO BATISTA DA COSTA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			Casado (a)		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		Comunhão parcial			
FILHO DE (pai)			(mãe)		
ALVINO ALVES DA COSTA			CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número		CPF (número)	
31-08-1972		16922332001-0		452.543.623-91	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA CEL. PEDRO BOGÉA					247
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		CENTRO		65715-000	
MUNICÍPIO					UF
LAGO DA PEDRA					MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080	INSCRIÇÃO				
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					NÚMERO
RUA CEL. PEDRO BOGÉA					247
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		CENTRO		65715-000	
MUNICÍPIO			UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LAGO DA PEDRA			MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por estorno)			
15.000,00		(QUINZE MIL REAIS).			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fozal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
7412-8/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.				
7412-8/02	ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL.				
7499-3/99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
		NIRE anterior			DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/governante)					
R. B. da Costa Assessoria Contábil					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
23-01-2006		Raimundo Batista da Costa			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		Junta Comercial do Estado do Maranhão	
				CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2006 SOB O NÚMERO 2116145821 Protocolo: CE/0023244	
				R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL	

BACABAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (consulente sem abreviatura)		<div style="border: 1px solid black; padding: 2px;"> Processo nº 06/1205 Fls.: 185 Rubrica: <i>[assinatura]</i> </div>	
RAIMUNDO BATISTA DA COSTA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	REGIME DE BENS (se casado) M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA	(mãe) CIGERA BATISTA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-08-1972	IDENTIDADE número 16922332001-0	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lido da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA		PAÍS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lido da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS).	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Autenticação 000036713840 23 DEZ. 2005 Tabela de Tarifas Tabelião Titular Flávia Valéria G. de Albuquerque Escrivão Autorizada </div>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7412-8/01 Atividades secundárias 7412-8/02 7499-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente) R. B. da Costa Assessoria Contábil			
DATA DA ASSINATURA 23-01-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[assinatura]
23/01/2006



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2006
SOB O NÚMERO: 2110145821
Protocolo: 06/002324-4

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

[assinatura]
OLIVEIRA CESAR COELHO FILHO
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			Processo: 70611/2025 Fls.: 136 Rubrica:
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CNPJ (número) 452.543.623-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		CEP 65.715-000	NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2485	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.			NÚMERO 247
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA		CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2485
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rbrcdoo@hotmail.com	
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. -OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) R. B. da Costa Assessoria Contabil			
DATA DA ASSINATURA 30/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Julgado Singular do Poder Judiciário 25/01/2010	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/01/2010 SOB O NÚMERO 20100031501 Protocolo: 11003150-1 Empresa 21101458921 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
			 80772
		 PEDRO NEVES CARVALHO C/SEFE DO 6º C. REGIONAL DE BACABA	AC 031296



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			Processo: 07/01/2011 Fls.: 187 Rubrica:
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA	(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		NÚMERO 21	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO BENEDITO		CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			NÚMERO 21
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO BENEDITO		CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF MA	
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) x R. B. da Costa Assessoria Contabil ME			
DATA DA ASSINATURA 17/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Raimundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Chefe de Esc. Regional JUCEMA, Maranhão Matricula nº 927 21/01/11		AUTENTICAÇÃO JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2011. SOB O NÚMERO: 20140047737 Protocolo: 11/004773-7 Empresa: 21101458921 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME Nº AD 004.070 10038	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			Processo: 010611/2009 Fis.: 188 Rubrica: 6
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 1692232001-0	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2486
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME.			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 2486
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rbrcdoo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO -ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. -OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA CONTÁBIL FM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. B. da Costa Assessoria Contabil			
DATA DA ASSINATURA 30/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Jackson Medeiros Juiz de Direito Singular do Registro Mercantil Mat. 2162 25/01/2010	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2010 SOB O NÚMERO: 2010031501 Protocolo: 10/003150-1 Empresa: 2110145892-1 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME JUCEMA Nº AC-031296	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Processo 01061/2011
Fls.: 49
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 16922332001-0	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 452.543.623-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SÃO BENEDITO		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SÃO BENEDITO		NÚMERO 21	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2488
MUNICIPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ASSESSORIA)		



Poder Judiciário TJMA Selco
AUTENT030833PXN7UT2TKMK27048
10/11/2020 15:55:48, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Vera Raquel Cortês da Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07871928000190	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FÓRUM DE SEDE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. B. da Costa Assessoria Contabil ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Batista da Costa</i>			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Pedro Neves Carvalho</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA Tocantins Matricula nº927 21/01/11	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2011 SOB O NÚMERO 20110047737 Protocolo: 11/034773-7 Empresa: 21 1 0145892-1 R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME	10038
--	--------------	---	-------

Nº AD 004.070 10038



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2110145892-1

NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial):

PROCESSO: 07 de 11/2014
Fls.: 190
Rubrica: 8

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura): RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

RACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: Casado(a)

SEXO: M F

REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai): ALVINO ALVES DA COSTA

(mãe): CICERA BATISTA DA COSTA

NASCIDO EM (data de nascimento): 31-08-1972

IDENTIDADE número: 16922332001-0

Órgão emissor: SSP

UF: MA

CPF (número): 452.543.623-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA CEL. PEDRO BOGEA

CEP: 65715-000

BARRIO / DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA

NÚMERO: 247

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA CEL. PEDRO BOGEA

CEP: 65715-000

BARRIO / DISTRITO: CENTRO

MUNICÍPIO: LAGO DA PEDRA

NÚMERO: 247

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R\$: 40.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): (QUARENTA MIL

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): 6920-6/01

Atividades principais: - ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

Atividades secundárias: 8299-7/99

Atividades secundárias: - OUTRAS ATIVIDADES DE NÃO ESPECIFICADAS ANTE MUNICIPAL).



Power Judiciário TJMA Selo:
AUTENTICAÇÃO 308337NCRDZL VUN62810,
19/11/2020 16:55:46, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Vera Raquel Cortês da Costa

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.871.928/0001-90

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): R. B. da Costa Assessoria Contábil - ME

DATA DA ASSINATURA: 29-10-2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Raimundo Batista da Costa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

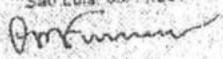
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Juizador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2162
05/11/2014

AUTENTICAÇÃO

RECEBUEMOS
AQUI

Processo	7700/12625
Fls.	191
Rubrica	



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 05/11/2014 Sob N° 20140751637
Protocolo 140751637 de 05/11/2014 NIRE 21101458921
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME
Chancela 149BA7A0E0B63EE49A9F3E0E121EF1Q9D6577137
São Luis, 05/11/2014

Cláudia Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral



Cartão Judiciário T.J.M.A. Selo:
AUTENT030833R4271KTVA4F3QQ75
19/11/2020 15:55:46, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>




Vera Raquel Cortês de Costa
ESCREVENTE AUTORIZADA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo 07 de 11/2017
Fls.: 192
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		nome) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972		IDENTIDADE (número) 169223320010	
ORGÃO EMISOR SSP		UF MA	
CPF (número) 452.543.623-91		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65715-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
CEP 65715-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físic) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6203100, 7020400, 8219999, 8299799, 8411600, 8599604		Denominação do Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em administração municipal) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas de	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/01/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	
DATA ASSINATURA 29/08/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 MA1170001095996	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AJTENT03083Y74RZIKYUK18A861.
20/11/2020 11:55:15. At: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.
PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703397904. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Processo nº 01/12025
Fls.: 93
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, em abreviaturas) RAJUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 452.543.623-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002436 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002436 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto sistema de controle interno municipal) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8411-6/00 Administração pública em geral 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rajundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA1170001095996	

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT03063333KJGQ2FEAKXA412,
20/11/2020 11:56:16, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.ju.br>

Análise feita pela Unidade
Eletrônica Autorizada



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2017 17:22 SOB Nº 20171157559.
PROTOCOLO: 171157559 DE 31/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703397904. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Processo 0106012025
Fls.: 194
Rubrica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for igual a NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial	
SEXO Masculino		FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972		IDENTIDADE (inscrição) 169223320010	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		FILHO DE (mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
LIGIENDAÇÃO NA LOGRADOURO - rua, av., etc. RUA CEL PEDRO BOGEA		CIP 65715-000	
COMPLEMENTO XXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de nome Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO - rua, av., etc. RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 247	
COMPLEMENTO XXX		CIP 65715-000	
MUNICÍPIO Lago da Pedra		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de nome Comercial) 002486 - Lago da Pedra	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 7020400, 8219999, 8299799, 8599604		Descrição do Objeto 6920-6/01 Atividades de contabilidade 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno municipal) 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestadas principalmente às empresas não especificadas anteriormente (assessoria contábil em)	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/01/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (Nº-CPNP) 07.871.928/0001-90	
DATA ASSINATURA 22/01/2018		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		UF DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		MA2180001420011	

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO DO REQUERIMENTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENTC30833CGI9T2S2P9ON068.
20/13/2020 11:55:15. Atx: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
https://selo.tjma.ju.br

Análise Autógrafa de Autenticidade
Gerente Autógrafa



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2018 10:13 SOB Nº 20180029681.
PROTOCOLO: 180029681 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800272248. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 26/01/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 12025
Fls.: 195
Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101458921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RAIMUNDO BATISTA DA COSTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALVINO ALVES DA COSTA		(mãe) CICERA BATISTA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1972	IDENTIDADE (número) 169223320010	Órgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 452.543.623-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME			ESQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rberdo@hotmil.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto administração municipal) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.871.928/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR)	UF
DATA ASSINATURA 22/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Raimundo Batista da Costa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001420011	

RECOMENDADO
DE
FELIX
NO VERSO
LUGO DA PEDRA-MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030803ZAYLUJKTLO59T965
20/11/2020 11:55:15, Ato: 13.18, Total R\$ 4,84
Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Anaiza Baylone Andrade
Escritório Autorizada



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo: 070/01/2025
Fls.: 190
Rubrica: 

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

 CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: MA 006539/O-0
NOME: RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

FILIAÇÃO:
ALVINO ALVES DA COSTA
CICERA BATISTA DA COSTA

Raimundo Batista da Costa
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATALIDADE
31/06/1972	BRASILEIRA	LAGO DO JUNCO-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/12/2008	452.543.623-91	189223320010 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MA-UNICEUMA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/2009

Luci Malta Vaz
Luci Malta Vaz
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Processo	07061/2025
Fls.:	197
Rubrica	

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, município Lago da Pedra, CNPJ nº 07.871.928/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21101458921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2006

Ato constitutivo: 21101458921

Lago da Pedra, 01/01/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo: 07261/2025
 Fls.: 98
 Rubrica

0435

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0005

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
10/01	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
31/01	112.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2022	873,67
		Total Débitos	873,67
		Total Créditos	873,67
Total do Mês =====>			
		Débitos :	9.073,67
		Créditos :	9.073,67
		A Transportar =====>	
		Débitos :	9.073,67
		Créditos :	9.073,67

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo	02.02.11/2025
Fls.:	199
Rubrica	

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0005

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.073,67
		Créditos :	9.073,67
08/02	113.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
28/02	114.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2022	870,32
		Total Débitos	870,32
		Total Créditos	870,32
Total do Mês =====>		Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99
		A Transportar =====> Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 4

Processo:	2021/1205
Fls.:	200
Rubrica	15

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	18.143,99
		Créditos :	18.143,99
03/03	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
04/03	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
04/03	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	21.700,00
		Total Créditos	21.700,00
07/03	118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
07/03	119.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
07/03	120.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	38.200,00
		Total Créditos	38.200,00
09/03	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
15/03	122.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
18/03	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.500,00
		Total Débitos	7.500,00
		Total Créditos	7.500,00
29/03	124.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
		A Transportar =====> Débitos :	125.306,99
		Créditos :	125.306,99

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo: <u>07/01/2025</u>
Fls.: <u>201</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	125.306,99
		Créditos :	125.306,99
31/03	125.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
31/03	126.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022	12.835,84
		Total Débitos	22.835,84
		Total Créditos	22.835,84
Total do Mês =====>		Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83
		A Transportar =====>	148.142,83
		Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 6

Processo	202011205
Fls.:	202
Rubrica	6

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	148.142,83
		Créditos :	148.142,83
04/04	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/04	128.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	28.063,00
		Total Créditos	28.063,00
05/04	129.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
07/04	130.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
08/04	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.500,00
		Total Débitos	7.500,00
		Total Créditos	7.500,00
18/04	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
27/04	133.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/04	134.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/04	135.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022	9.012,98
		Total Débitos	9.012,98
		Total Créditos	9.012,98
		Total do Mês =====> Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81
		A Transportar =====> Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81

LIVRO DIÁRIO

Processo: 07001/2025
 Fis.: 203
 Rubrica: 8

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	242.718,81	Créditos : 242.718,81
		A Transportar =====>	Débitos :	242.718,81	Créditos : 242.718,81

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo: <u>21101458921</u>
Fls.: <u>204</u>
Rubrica <u> </u>

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0005

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	242.718,81
		Créditos :	242.718,81
03/05	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
			Total Débitos 16.363,00
			Total Créditos 16.363,00
04/05	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/05	138.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
04/05	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
			Total Débitos 39.700,00
			Total Créditos 39.700,00
05/05	140.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
05/05	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
			Total Débitos 20.200,00
			Total Créditos 20.200,00
09/05	142.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
			Total Débitos 12.200,00
			Total Créditos 12.200,00
27/05	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
			Total Débitos 7.600,00
			Total Créditos 7.600,00
31/05	144.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022	10.146,17
			Total Débitos 10.146,17
			Total Créditos 10.146,17
		Total do Mês =====> Débitos :	348.927,98
		Créditos :	348.927,98

		A Transportar =====> Débitos :	348.927,98	Créditos :	348.927,98
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo: 0206/1205
 Fls.: 205
 Rubrica

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	348.927,98
		Créditos :	348.927,98
01/06	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
02/06	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
03/06	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
03/06	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
06/06	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
07/06	150.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
10/06	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
28/06	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
28/06	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
28/06	154.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	456.990,98
		Créditos :	456.990,98

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 10

Processo: 0706/2025
Fls.: 206
Rubrica

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	456.990,98
		Créditos :	456.990,98
28/06	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	39.963,00
		Total Créditos	39.963,00
30/06	156.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
30/06	157.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022	14.145,09
		Total Débitos	24.145,09
		Total Créditos	24.145,09
Total do Mês =====>		Débitos :	497.499,07
		Créditos :	497.499,07
		A Transportar =====> Débitos :	497.499,07
		Créditos :	497.499,07

LIVRO DIÁRIO

Processo: 7061/2025
 Fls.: 207
 Rubrica: *[assinatura]*

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 497.499,07	Créditos : 497.499,07
04/07	158.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
04/07	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
04/07	160.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	37.700,00
		Total Créditos	37.700,00
05/07	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
07/07	162.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
27/07	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
29/07	164.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
29/07	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	17.600,00
		Total Créditos	17.600,00
31/07	166.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022	8.881,07
		Total Débitos	8.881,07
		Total Créditos	8.881,07
Total do Mês =====>		Débitos : 590.080,14	Créditos : 590.080,14

		A Transportar =====> Débitos : 590.080,14	Créditos : 590.080,14
--	--	---	-----------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo: 07.001.2025
 Fls.: 208
 Rubrica: 6

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	590.080,14
		Créditos :	590.080,14
01/08	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
01/08	168.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	28.063,00
		Total Créditos	28.063,00
04/08	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
04/08	170.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
08/08	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
08/08	172.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	26.200,00
		Total Créditos	26.200,00
25/08	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
29/08	174.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
29/08	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	23.963,00
		Total Créditos	23.963,00
31/08	176.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
31/08	177.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022	12.316,16
		A Transportar =====> Débitos :	718.822,30
		Créditos :	718.822,30

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 13

Processo: <u>2001/205</u>	0435
Fls.: <u>209</u>	
Rubrica: <u>6</u>	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	718.822,30
			Créditos :	718.822,30
			Total Débitos	22.316,16
			Total Créditos	22.316,16
		Total do Mês =====>	Débitos :	718.822,30
			Créditos :	718.822,30
		A Transportar =====>	Débitos :	718.822,30
			Créditos :	718.822,30

LIVRO DIÁRIO

Processo	0706/1905
Fls.:	210
Rubrica	

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 718.822,30	Créditos : 718.822,30
06/09	178.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
06/09	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	26.000,00
		Total Créditos	26.000,00
08/09	180.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
08/09	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	23.900,00
		Total Créditos	23.900,00
12/09	182.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
26/09	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
26/09	184.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
30/09	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
30/09	186.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022	9.544,31
		Total Débitos	25.907,31
		Total Créditos	25.907,31
		Total do Mês =====> Débitos : 818.429,61	Créditos : 818.429,61

		A Transportar =====> Débitos : 818.429,61	Créditos : 818.429,61
--	--	---	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 15

Processo	21101/2024
Fls.:	211
Rubrica	B

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	818.429,61
		Créditos :	818.429,61
05/10	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	11.700,00
05/10	188.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	10.000,00
05/10	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	8.200,00
		Total Débitos	29.900,00
		Total Créditos	29.900,00
07/10	190.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
10/10	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
11/10	192.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
24/10	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
25/10	194.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
27/10	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
28/10	196.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF Nº	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	928.492,61
		Créditos :	928.492,61

LIVRO DIÁRIO

Processo: <i>07 de 11/2022</i>
Fls.: <i>312</i>
Rubrica: <i>B</i>

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0005

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	928.492,61
			Créditos :	928.492,61
			Total Débitos	10.000,00
			Total Créditos	10.000,00
31/10	197.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022		11.642,51
			Total Débitos	11.642,51
			Total Créditos	11.642,51
Total do Mês =====>			Débitos :	940.135,12
			Créditos :	940.135,12

		A Transportar =====>	Débitos :	940.135,12	Créditos :	940.135,12
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo	0706012025
Fls.:	213
Rubrica	12

0435

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0005

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	940.135,12
		Créditos :	940.135,12
03/11	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
07/11	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
07/11	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
08/11	201.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
08/11	202.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	26.200,00
		Total Créditos	26.200,00
28/11	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/11	204.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
29/11	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
29/11	206.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	34.363,00
		Total Créditos	34.363,00
30/11	207.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022	10.638,54
		Total Débitos	10.638,54
		Total Créditos	10.638,54
		Total do Mês =====>	Débitos : 1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66
		A Transportar =====>	Débitos : 1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 18

Processo	0260/2025
Fls.:	214
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66
		A Transportar =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90
 Local de Registro : Junta Comercial
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENTO
 Data do Registro : 06/02/2006 Nº do Registro : 21101458921
 LIVRO : 0005 FOLHA: 19

Processo: <i>5744/2015</i>	0435
Fls.: <i>315</i>	
Rubrica: <i>2</i>	

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.050.836,66
		Créditos :	1.050.836,66
06/12	208.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/12	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
06/12	210.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	37.900,00
		Total Créditos	37.900,00
07/12	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/12	212.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	20.200,00
		Total Créditos	20.200,00
21/12	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
22/12	214.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
23/12	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
26/12	216.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/12	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.160.236,66
		Créditos :	1.160.236,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0005

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 20

Processo:	2101/2025
Fls.:	216
Rubrica	

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			1.160.236,66	1.160.236,66
31/12	218.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022		11.620,79
31/12	219.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.059.330,00
31/12	220.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		112.527,45
			Total Débitos	1.183.478,24
			Total Créditos	1.183.478,24
Total do Mês =====>			Débitos :	2.343.714,90
			Créditos :	2.343.714,90

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010



Processo:	01001/2015
Fls.:	217
Rubrica:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000333
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 10/05/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: 05
Nº 05 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 1486.1427.1741.2369

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Processo	07061/2025
Fls.:	213
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

Lago da Pedra, 31/12/2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91



Processo	07061/2025
Fls.:	219
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 12:27 SOB N° 20230196705.
PROTOCOLO: 230196705 DE 09/02/2023. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12301862022 em 09/02/2023, protocolo 230196705. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Número de Registro:	21101458921
CNPJ:	07871928000190
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 12:27 SOB Nº 20230196705.
PROTOCOLO: 230196705 DE 09/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301862022. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407316534 em 23/05/2024, protocolo 240707710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Número de Registro:	21101458921
CNPJ:	07871928000190
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 19:06 SOB Nº 20240707710.
PROTOCOLO: 240707710 DE 23/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407316534. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL**

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : ISENTO

Data Registro : 06/02/2006

Processo:	0706/12025
Fls.:	222
Rubrica	

Número Registro: 21101458921

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

65.831,20 D

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

21.600,00

Móveis e Utensílios

18.700,00

Instalações Comerciais

78.000,00

118.300,00 D

CRÉDITOS

Clientes

122.688,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

306.819,20 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES A RECOLHER

134.897,18

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Despesas Diversas

14.148,30

149.045,48 C

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social

40.000,00

Lucros do Exercício

117.773,72

157.773,72 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

306.819,20 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 306.819,20 (Trezentos e Sels Mil, Oitossentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F : 452.543.623-91
R.G : 169223320010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE EM 31/12/2023**R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL**

0435

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000

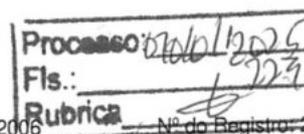
LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 06/02/2006



Nº do Registro: 21101458921

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

Receita de Prestação de Serviços		
Serviços Prestados	1.248.819,00	1.248.819,00
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Tributárias		
Simples Nacional	134.897,18	134.897,18
(=) Lucro Bruto		1.113.921,82
(-) Custos Operacionais		
Despesas Operacionais	276.148,10	
(=) Lucro Bruto		
(-) Despesas Administrativas		
Distribuição de Lucros de Sócio	720.000,00	996.148,10
(=) Lucro Bruto		117.773,72
(=) TOTAL DESPESAS		1.131.045,28
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		117.773,72

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO

CONTADOR

C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133

C.R.C : MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

TITULAR

C.P.F : 452.543.623-91

R.G : 169223320010

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
 RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 06/02/2006 Nº do Registro: 21101458921
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA : 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{188.519,20}{149.045,48} \quad \text{ILG :} \quad 1,26$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{65.831,20}{14.148,30} \quad \text{ILC :} \quad 4,65$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{306.819,20}{149.045,48} \quad \text{ISG :} \quad 2,06$$

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC: MA7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 CPF: 452.543.623-91
 R.G: 169223320010

NOTAS EXPLICATIVAS

Processo	07001205
Fls.	225
Rubrica	

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENTO

Data de Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Folha: 4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023****1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos**

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 65.831,20

2) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 122.688,00

3) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 134.897,18

4) Patrimônio Líquido

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário R\$ 157.773,72

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F : 398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C : MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F : 452.543.623-91
R.G : 169223320010



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 20:41 SOB N° 20240699424.
PROTOCOLO: 240699424 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407318120. CNPJ DA SEDE: 07871928000190.
NIRE: 21101458921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2024.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo:	01001/2025
Fls.:	227
Rubrica	

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, município Lago da Pedra, CNPJ nº 07.871.928/0001-90, Número de Registro (NIRE) 21101458921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/02/2006

Ato constitutivo: 21101458921

Lago da Pedra, 01/01/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Processo: 01061/2023
Fls.: 278
Rubrica

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
05/01	248.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	40.000,00
		Total Débitos	40.000,00
		Total Créditos	40.000,00
09/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.200,00
		Total Débitos	12.200,00
		Total Créditos	12.200,00
16/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
16/01	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	24.563,00
		Total Créditos	24.563,00
23/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
24/01	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
24/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	15.200,00
		Total Débitos	23.200,00
		Total Créditos	23.200,00
30/01	13.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
30/01	309.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	33.530,00
		Total Créditos	33.530,00
31/01	15.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	155.493,00
		Créditos :	155.493,00

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Processo: 010101/2023
Fls.: 229
Rubrica: *[assinatura]*

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

LIVRO : 0006

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	155.493,00
		Créditos :	155.493,00
31/01	17.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2023	9.861,81
31/01	276.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.159,50
31/01	292.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	81.021,31
		Total Créditos	81.021,31
		Total do Mês =====> Débitos :	226.514,31
		Créditos :	226.514,31
		A Transportar =====> Débitos :	226.514,31
		Créditos :	226.514,31

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boga, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 4

Processo: 07061/2025
Fls.: 230
Rubrica

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 226.514,31	Créditos : 226.514,31
01/02	19.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.000,00
		Total Débitos	3.000,00
		Total Créditos	3.000,00
06/02	21.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
07/02	23.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/02	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	20.700,00
		Total Créditos	20.700,00
08/02	27.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
15/02	29.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
24/02	31.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
24/02	33.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
27/02	35.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
27/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	26.363,00
		Total Créditos	26.363,00
		A Transportar =====> Débitos : 334.540,31	Créditos : 334.540,31

LIVRO DIÁRIO

Processo: 07/06/12025
 Fls.: 231
 Rubrica: 

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 334.540,31	Créditos : 334.540,31
28/02	38.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2023	11.557,23
28/02	277.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.170,30
28/02	293.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/02	310.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	94.557,53
		Total Créditos	94.557,53
		Total do Mês =====> Débitos : 429.097,84	Créditos : 429.097,84
		A Transportar =====> Débitos : 429.097,84	Créditos : 429.097,84

LIVRO DIÁRIO

 Processo: 07/01/2015
 Fls.: 272
 Rubrica:

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	429.097,84
		Créditos :	429.097,84
01/03	39.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
07/03	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
08/03	43.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
14/03	45.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
22/03	47.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
22/03	49.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
28/03	320.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	21.830,00
		Total Créditos	21.830,00
29/03	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/03	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
30/03	55.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		A Transportar =====> Débitos :	551.290,84
		Créditos :	551.290,84

LIVRO DIÁRIO

Processo: 07061/2015
 Fls.: 279
 Rubrica

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	551.290,84
		Créditos :	551.290,84
30/03	278.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.080,00
30/03	294.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	89.943,00
		Total Créditos	89.943,00
31/03	57.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2023	10.906,57
		Total Débitos	10.906,57
		Total Créditos	10.906,57
Total do Mês =====>		Débitos :	623.277,41
		Créditos :	623.277,41
		A Transportar =====> Débitos :	623.277,41
		Créditos :	623.277,41

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 8

Processo: 0101/2023
Fls.: 234
Rubrica

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 623.277,41	Créditos : 623.277,41
04/04	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
04/04	61.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	19.900,00
		Total Créditos	19.900,00
05/04	63.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
05/04	65.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.500,00
		Total Créditos	24.500,00
12/04	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
24/04	69.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
24/04	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
28/04	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
28/04	279.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.120,70
28/04	295.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/04	321.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	92.950,70
		A Transportar =====> Débitos : 790.228,11	Créditos : 790.228,11

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 9

Processo: 07/01/2025
Fls.: 235
Rubrica

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	790.228,11	Créditos : 790.228,11
					Total Créditos 92.950,70
30/04	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2023			9.106,17
					Total Débitos 9.106,17
					Total Créditos 9.106,17
		Total do Mês =====>	Débitos :	799.334,28	Créditos : 799.334,28
		A Transportar =====>	Débitos :	799.334,28	Créditos : 799.334,28

LIVRO DIÁRIO

Processo: 078/01/2025
 Fis.: 236
 Rubrica: 2

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 799.334,28	Créditos : 799.334,28
02/05	75.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
02/05	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	24.563,00
		Total Créditos	24.563,00
04/05	79.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
08/05	81.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
08/05	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
08/05	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	38.500,00
		Total Créditos	38.500,00
25/05	87.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
25/05	89.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	15.600,00
		Total Créditos	15.600,00
30/05	91.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
30/05	322.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	31.830,00
		Total Créditos	31.830,00
		A Transportar =====> Débitos : 921.527,28	Créditos : 921.527,28

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Processo: 070101/2023
Fls.: 237
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

0435

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	921.527,28
		Créditos :	921.527,28
31/05	93.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2023	10.877,52
31/05	280.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.215,80
31/05	296.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
			Total Débitos 72.093,32
			Total Créditos 72.093,32
Total do Mês =====>		Débitos :	993.620,60
		Créditos :	993.620,60
		A Transportar =====>	Débitos : 993.620,60
		Créditos :	993.620,60

LIVRO DIÁRIO

Processo: 0766/2025
 Fls.: 235
 Rubrica: *[assinatura]*

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boga, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	993.620,60
		Créditos :	993.620,60
02/06	95.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
06/06	97.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/06	101.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	33.900,00
		Total Créditos	33.900,00
12/06	103.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
14/06	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
23/06	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
26/06	109.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/06	111.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.093.983,60
		Créditos :	1.093.983,60

LIVRO DIÁRIO

Processo: 0706/12025
 Fis.: 239
 Rubrica: B

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.093.983,60
		Créditos :	1.093.983,60
30/06	112.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2023	10.884,40
30/06	281.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.232,50
30/06	297.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
30/06	323.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.869,80
		Total Débitos	93.986,70
		Total Créditos	93.986,70
		Total do Mês =====> Débitos :	1.187.970,30
		Créditos :	1.187.970,30

		A Transportar =====> Débitos :	1.187.970,30	Créditos :	1.187.970,30
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo: 010101/2025
 Fts.: 246
 Rubrica: *[assinatura]*

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.187.970,30	Créditos : 1.187.970,30
03/07	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
06/07	251.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
06/07	253.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
06/07	255.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/07	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	50.200,00
		Total Créditos	50.200,00
13/07	259.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
20/07	261.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
24/07	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
24/07	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	6.050,00
		Total Créditos	6.050,00
25/07	267.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
25/07	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.303.146,30	Créditos : 1.303.146,30

LIVRO DIÁRIO

Processo: 0706/1206
 Fls.: 241
 Rubrica

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.303.146,30	Créditos : 1.303.146,30
25/07	271.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	33.963,00
		Total Créditos	33.963,00
28/07	298.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
28/07	324.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	81.830,00
		Total Créditos	81.830,00
31/07	273.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2023	13.246,77
31/07	282.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.169,50
		Total Débitos	14.416,27
		Total Créditos	14.416,27
		Total do Mês =====> Débitos : 1.406.992,57	Créditos : 1.406.992,57

		A Transportar =====> Débitos : 1.406.992,57	Créditos : 1.406.992,57
--	--	---	--------------------------------

LIVRO DIÁRIO

Processo *07 de 2023*
Fls. *24*
Rubrica *6*

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boga, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.406.992,57
		Créditos :	1.406.992,57
02/08	137.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
03/08	139.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
08/08	141.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
08/08	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	26.500,00
		Total Créditos	26.500,00
10/08	145.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
23/08	147.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
24/08	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
29/08	151.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/08	283.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.320,00
30/08	299.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	1.552.312,57
		Créditos :	1.552.312,57

LIVRO DIÁRIO

Processo: 01001/2023
 Fls.: 297
 Rubrica: 0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.552.312,57
		Créditos :	1.552.312,57
		Total Débitos	61.320,00
		Total Créditos	61.320,00
31/08	153.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2023	9.116,49
31/08	325.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	30.946,49
		Total Créditos	30.946,49
Total do Mês =====>		Débitos :	1.583.259,06
		Créditos :	1.583.259,06
		A Transportar =====>	Débitos : 1.583.259,06
			Créditos : 1.583.259,06

LIVRO DIÁRIO

Processo: 51661/2023
 Fls.: 244
 Rubrica: 

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.583.259,06	Créditos : 1.583.259,06
04/09	155.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
04/09	157.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
04/09	159.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
04/09	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	30.613,00
		Total Créditos	30.613,00
05/09	163.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
		Total Débitos	11.700,00
		Total Créditos	11.700,00
06/09	165.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
11/09	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
11/09	169.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.500,00
		Total Créditos	24.500,00
21/09	171.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
26/09	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.679.672,06	Créditos : 1.679.672,06

LIVRO DIÁRIO

Processo: 1744/2023
 Fls.: 343
 Rubrica:

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Bogea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

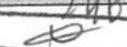
Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 19

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.679.672,06
		Créditos :	1.679.672,06
28/09	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	16.363,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	
28/09	177.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	10.000,00
		3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS	
		002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	
		Total Débitos	26.363,00
		Total Créditos	26.363,00
29/09	300.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	60.000,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	
		Total Débitos	60.000,00
		Total Créditos	60.000,00
30/09	178.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES	13.260,40
		2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER	
		140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2023	
30/09	284.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	912,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme	
30/09	326.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS	21.830,00
		1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	
		040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	
		Total Débitos	36.002,40
		Total Créditos	36.002,40
		Total do Mês =====> Débitos :	1.802.037,46
		Créditos :	1.802.037,46
		A Transportar =====> Débitos :	1.802.037,46
		Créditos :	1.802.037,46

LIVRO DIÁRIO

Processo: 01601/2025
Fls.: 246
Rubrica: 

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

0435

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.802.037,46	Créditos : 1.802.037,46
03/10	179.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
05/10	181.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
06/10	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/10	185.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	23.700,00
		Total Créditos	23.700,00
09/10	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
11/10	189.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	3.025,00
		Total Créditos	3.025,00
24/10	191.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
		Total Débitos	8.000,00
		Total Créditos	8.000,00
25/10	193.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
26/10	195.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
		A Transportar =====> Débitos : 1.895.425,46	Créditos : 1.895.425,46

LIVRO DIÁRIO

Processo: 0706/2025
 Fls.: 2/19
 Rubrica: B

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.895.425,46
		Créditos :	1.895.425,46
27/10	197.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
30/10	199.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
30/10	327.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
		Total Débitos	24.855,00
		Total Créditos	24.855,00
31/10	201.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2023	11.549,45
31/10	285.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.360,75
31/10	301.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
		Total Débitos	72.910,20
		Total Créditos	72.910,20
		Total do Mês =====> Débitos :	2.003.190,66
		Créditos :	2.003.190,66
		A Transportar =====> Débitos :	2.003.190,66
		Créditos :	2.003.190,66

LIVRO DIÁRIO

Processo: 01/01/2023
 Fls.: 208
 Rubrica: 2

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.003.190,66	Créditos : 2.003.190,66
06/11	203.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
06/11	205.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	24.200,00
		Total Créditos	24.200,00
07/11	207.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
07/11	209.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	22.200,00
		Total Créditos	22.200,00
13/11	211.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	12.000,00
		Total Créditos	12.000,00
21/11	213.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
21/11	215.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	11.025,00
		Total Créditos	11.025,00
27/11	217.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
		Total Débitos	7.600,00
		Total Créditos	7.600,00
28/11	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
		Total Débitos	16.363,00
		Total Créditos	16.363,00
29/11	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		Total Débitos	10.000,00
		Total Créditos	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos : 2.106.578,66	Créditos : 2.106.578,66

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000

Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 23

Processo	0706/1205
Fls.:	249
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

0435

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.106.578,66
		Créditos :	2.106.578,66
30/11	222.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2023	11.215,16
30/11	286.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.203,25
30/11	302.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
30/11	328.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
			Total Débitos
			94.248,41
			Total Créditos
			94.248,41
		Total do Mês =====> Débitos :	2.200.827,07
		Créditos :	2.200.827,07
		A Transportar =====> Débitos :	2.200.827,07
		Créditos :	2.200.827,07

LIVRO DIÁRIO

Processo: 670601/2025
 Fls.: 250
 Rubrica

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
 Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro : Junta Comercial

Data do Registro : 06/02/2006

Nº do Registro : 21101458921

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0006

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.200.827,07
		Créditos :	2.200.827,07
05/12	223.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
05/12	225.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.000,00
		Total Débitos	23.700,00
		Total Créditos	23.700,00
06/12	227.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	14.000,00
		Total Débitos	14.000,00
		Total Créditos	14.000,00
07/12	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.200,00
		Total Débitos	8.200,00
		Total Créditos	8.200,00
11/12	231.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.025,00
		Total Débitos	3.025,00
		Total Créditos	3.025,00
12/12	233.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	8.000,00
12/12	235.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	12.500,00
		Total Débitos	20.500,00
		Total Créditos	20.500,00
20/12	237.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
20/12	239.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	7.600,00
20/12	241.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	16.363,00
20/12	243.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	10.000,00
		A Transportar =====> Débitos :	2.311.815,07
		Créditos :	2.311.815,07

LIVRO DIÁRIO

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Rua Cel Pedro Boguea, 247 - Centro Cep : 65715-000
Lago da Pedra / MA

CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Processo: 20612019
Fls.: 251
Rubrica

0435

Inscrição Estadual: ISENT0

Data do Registro : 06/02/2006

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101458921

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 2.311.815,07	Créditos : 2.311.815,07
			Total Débitos 41.563,00 Total Créditos 41.563,00
28/12	245.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	11.700,00
28/12	287.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	1.204,00
28/12	329.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Operacionais	21.830,00
			Total Débitos 34.734,00 Total Créditos 34.734,00
30/12	291.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE SOCIOS	60.000,00
			Total Débitos 60.000,00 Total Créditos 60.000,00
31/12	247.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2023	13.315,21
31/12	353.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.248.819,00
31/12	354.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01 - DESPESAS OPERACIONAIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.131.045,28
31/12	355.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	134.897,18
31/12	356.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	996.148,10
			Total Débitos 3.524.224,77 Total Créditos 3.524.224,77
Total do Mês =====>		Débitos : 5.930.773,84	Créditos : 5.930.773,84

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010



Processo:	0760/14025
Fls.:	252
Rubrica:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001126
Nome: RODRIGO OLIVEIRA NETO CPF: 398.148.663-34
CRC/UF n.º MA-007362/O Categoria: CONTADOR
Validade: 21/08/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 06 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 398.148.663-34 Controle : 3030.3972.4285.4599

Termo de Encerramento

Processo	do Livro
Fls.:	253
Rubrica	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL.

Lago da Pedra, 31/12/2023

RODRIGO OLIVEIRA NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
Empresário
CPF 452.543.623-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo	0706/2025
Fls.:	294
Rubrica	

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 19:06 SOB Nº 20240707710.
PROTOCOLO: 240707710 DE 23/05/2024. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro - Centro
 CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90
 NIRE: 21101458921

Processo	07061/2021
Fis.:	255
Rubrica	

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	-----	R\$ 12.500,00	
Bancos	-----	R\$ 528.290,00	R\$ 540.790,00

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos	-----		R\$ 35.800,00
Móveis e Utensílios	-----		R\$ 42.500,00
Instalações Comerciais			R\$ 140.000,00

CRÉDITOS

Clientes	-----		R\$ 182.250,00
----------	-------	--	----------------

TOTAL DO ATIVO	-----		R\$ 941.340,00
-----------------------	-------	--	-----------------------

Importa e confere nosso **ATIVO** encerrado em 31/12/2021, a importância de **R\$ 941.340,00**
 (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais)

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Raimundo Batista da Costa
 CPF: 452.543.623-91
 Titular

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro - Centro
 CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90
 NIRE: 21101458921

Processo	07601/2025
Fls.:	956
Rubrica	

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO

CIRCULANTE

Contas a Pagar	-----	R\$ 31.597,66
----------------	-------	---------------

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos à Recolher	-----	R\$ 109.453,01
---------------------	-------	----------------

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pró labore	-----	R\$ 72.000,00
------------	-------	---------------

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	-----	R\$ 40.000,00
----------------	-------	---------------

Lucros do Exercício	-----	R\$ 688.289,33
---------------------	-------	----------------

TOTAL DO PASSIVO	-----	R\$ 941.340,00
-------------------------	-------	-----------------------

Importa e confere nosso **PASSIVO** encerrado em 31/12/2021, a importância de R\$ 941.340,00 (Novecentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais).

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Raimundo Batista da Costa
 CPF: 452.543.623-91
 Titular

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro - Centro
 CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90
 NIRE: 21101458921

Processo	0706/2021
Fls.:	257
Rubrica	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO 2021.

RECEITAS

Faturamento ----- R\$ 1.121.293,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) Impostos ----- R\$ 109.453,01

(=) Receita Operacional Líquida ----- R\$ 1.011.839,99

CUSTOS OPERACIONAIS

(-) Custo dos Serviços Prestados ----- R\$ 0,00

(=) Lucro Operacional Bruto ----- R\$ 1.011.839,99

Despesas Administrativas:

Pró labore ----- R\$ 72.000,00

Despesas Administrativas ----- R\$ 232.410,30

Telefone ----- R\$ 2.963,78

Energia ----- R\$ 16.176,58 R\$ 323.550,66

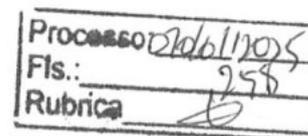
LUCROS ACUMULADOS

Lucro líquido do Exercício ----- R\$ 688.289,33

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

Raimundo Batista da Costa
 CPF: 452.543.623-91
 Titular

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
 Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro - Centro
 CEP: 65.715-000 - Lago da Pedra - MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90
 NIRE: 21101458921



ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DE BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2021

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$I L G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I L G = \frac{540.790,00 + 182.250,00}{31.597,66 + 109.453,01} = \frac{723.040,00}{141.050,67} = 5,13$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros. Índice superior a 1. Quanto maior melhor.

B) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$I S G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I S G = \frac{941.340,00}{31.597,66 + 109.453,01} = \frac{941.340,00}{141.050,67} = 6,67$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 1.

C) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$I L C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$I L C = \frac{540.790,00}{31.597,66} = 17,11$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL** é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

Lago da Pedra - MA, 31 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 CPF: 452.543.623-91

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CRC 7362



ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo	02101/10025
Fls.:	259
Rubrica	

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	
45254362391	

Processo:	0001/2021
Fls.:	260
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 03 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 01 a 03 e servirá de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Endereço : RUA CEL. PEDRO BOGEA, Nº 247
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65715-000
Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 21101458921

Arquivado em 06/02/2006

Inscrição Estadual: ISENTA
CNPJ nº 07.871.928/0001-90

Lago da Pedra/MA, 01 de Janeiro de 2021

RODRIGO OLIVEIRA NETO
Contador
CPF: 398.148.663-34
CRC/ MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
CPF.: 452.543.623-91



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Processo	07/01/2025
Fls.:	261
Rubrica	

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 1220223228 em 18/02/2022, protocolo 220130744. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Número de Registro:	21101458921
CNPJ:	07871928000190
Município:	Lago da Pedra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO	MA7362
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 16:14 SOB Nº 20220130744.
PROTOCOLO: 220130744 DE 28/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1220223228. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Processo:	0106/1 2025
Fls.:	262
Rubrica	

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 04

Contém este livro 03 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 01 a 03 e servirá de Livro Diário nº 04, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL
Endereço : RUA CEL. PEDRO BOGEA, Nº 247
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65715-000
Cidade : LAGO DA PEDRA / MA

Registrado em JUNTA COMERCIAL
sob nº 21101458921

Arquivado em 06/02/2006

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ nº 07.871.928/0001-90

Lago da Pedra/MA, 31 de Dezembro de 2021

RODRIGO OLIVEIRA NETO
Contador
CPF: 398.148.663-34
CRC/ MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
CPF.: 452.543.623-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Processo	07061/2025
Fts.:	263
Rubrica	

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	Rodrigo Oliveira Neto
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/02/2022 16:14 SOB N° 20220130744.
PROTOCOLO: 220130744 DE 28/01/2022. NIRE: 21101458921.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILEO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/02/2022
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

Processo:	07/01/2025
Fis.:	264
Rubrica:	

0435

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ : 07.871.928/0001-90

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTO

Data Registro : 06/02/2006

Número Registro: 21101458921

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA MATRIZ

64.150,00 D

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos

21.600,00

Móveis e Utensílios

18.700,00

Instalações Comerciais

78.000,00

118.300,00 D

CRÉDITOS

Clientes

80.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

262.450,00 D

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES A RECOLHER

112.527,45

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Despesas Diversas

15.772,55

128.300,00 C

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social

40.000,00

Lucros do Exercício

94.150,00

134.150,00 C

TOTAL DO PASSIVO =====>

262.450,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2022, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 262.450,00 (Duzentos e Sessenta e dois Mil e Quatrossentos e Cinquenta Reais)

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010

Processo: 67001/2025
Fls.: 265
Rubrica: 5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DRE EM 31/12/2022

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL		0435
RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO CEP : 65715-000		
LAGO DA PEDRA / MA		
CNPJ / CEI : 07.871.928/0001-90	Inscrição Estadual: ISENT0	
Local de Registro: Junta Comercial	Data do Registro: 06/02/2006	Nº do Registro: 21101458921
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		FOLHA: 2
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
Receita de Prestação de Serviços		
Serviços Prestados	1.059.330,00	1.059.330,00
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Tributárias		
Simples Nacional	112.527,45	112.527,45
(=) Lucro Bruto		946.802,55
(-) Custos Operacionais		
Despesas Operacionais	252.652,55	252.652,55
(=) Lucro Bruto		694.150,00
(-) Despesas Administrativas		
Distribuição de Lucros de Sócio	600.000,00	600.000,00
(=) Lucro Bruto		94.150,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		94.150,00

LAGO DA PEDRA / MA, 31 de Dezembro de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
 RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000
 LAGO DA PEDRA / MA
 CNPJ: 07.871.928/0001-90 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921
 FOLHA : 3

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	144.150,00		
		128.300,00	ILG :	1,12

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	64.150,00		
		15.772,55	ILC :	4.07

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ISG =	262.450,00		
		128.300,00	ISG :	2,05

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
 CONTADOR
 CPF: 398.148.663-34
 CRC/MA - 7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
 TITULAR
 CPF: 452.543.623-91
 R.G: 169223320010

NOTAS EXPLICATIVAS

Processo	2022/1905
Fls.	267
Rubrica	

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

RUA CEL PEDRO BOGEA, 247 - CENTRO - CEP : 65715-000

LAGO DA PEDRA / MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENTO

Data de Registro: 06/02/2006

Nº do Registro: 21101458921

Folha: 4

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****1) Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos**

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 64.150,00

2) Créditos

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário. R\$ 80.000,00

3) Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo Valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário. R\$ 112.527,45

4) Patrimônio Líquido

Registrado pelo Valor original de constituição/alteração acrescidos pelos lucros acumulados do movimento no ano calendário. R\$ 134.150,00

LAGO DA PEDRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

RODRIGO OLIVEIRA NETO
CONTADOR
C.P.F. :398.148.663-34 RG : 482350820133
C.R.C. :MA-7362

RAIMUNDO BATISTA DA COSTA
TITULAR
C.P.F. :452.543.623-91
R.G. :169223320010



Processo	07601/2023
Fls.:	268
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39814866334	RODRIGO OLIVEIRA NETO
45254362391	RAIMUNDO BATISTA DA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2023 08:18 SOB N° 20230196187.
PROTOCOLO: 230196187 DE 09/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301906674. CNPJ DA SEDE: 07871928000190.
NIRE: 21101458921. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.
R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 07.871.928/0001-90
 Fls.: 260
 Rubrica: 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.871.928/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2006
NOME EMPRESARIAL R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. B. ASSESSORIA CONTABIL.	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CEL. PEDRO BOGEA	NÚMERO 247	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
UF MA		TELEFONE (99) 3644-0101
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2023 às 16:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo 07616/12024
Fls.: 220
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.
CNPJ: 07.871.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:58 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **9CAE.700F.F740.3C31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Certidão nº: 52132871/2024

Expedição: 29/07/2024, às 14:48:58

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 07/01/2025
Fls.: 22
Rubrica

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.871.928/0001-90
Razão Social: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA CEL PEDRO BOGEA 247 / CENTRO / LAGO DA PEDRA / MA / 65715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122703121358122561

Informação obtida em 06/01/2025 08:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo	076101/2025
Fls.	273
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102058/24

Data da Certidão: 04/12/2024 14:29:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07871928000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2024 14:29:01



Processo	07061/2025
Fls.:	274
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 454726/24

Data da Certidão: 08/11/2024 09:45:22

**CPF/CNPJ 07871928000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/11/2024 09:58:59

Processo 01061/2025
 Fts. 225 Emissão: 06/01/2025
 Rubrica



PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
 GOVERNO DO POVO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº. 0001172

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 629	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.	CPF/CNPJ 07.871.928/0001-90
----------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 247	Nº DO CEP 65715000	BAIRRO CENTRO	APTO. / SALA
MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	EDIFÍCIO		

NOME DO REQUERENTE R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.	Nº. DOCUMENTO 07.871.928/0001-90	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 06/01/2025

Data de Validade: 06/04/2025

O contribuinte acima descrito, POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
 Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
 Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.



Processo: 01601/2019
Fts.: 226
Rubrica: 6



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

C.N.P.J. - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, com sede na Rua 8 de Maio s/n, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Lago dos Rodrigues-MA, 01 de agosto de 2019



Tarciso de Faria
Tarciso de Faria

Pref. Mun. de Lago dos Rodrigues/MA
TARCISIO DE FARIA
Secretário de Administração
Port. 01/2017

Sec. de Administração e Planejamento



Em Test. *Nilson de Carvalho Sousa*
NILSON DE CARVALHO SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Processo: 076/19025
Fls.: 277
Rubrica: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, Centro, Esperantinópolis (MA), atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Esperantinópolis (MA), em 07 de agosto de 2019

1º OFÍCIO
Esperantinópolis

[Assinatura]
Kléber Lima Carneiro
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 3359 - Portaria nº 410/2017

Pode Judicializar TAMA, Sinc.
AUTENTICADO POR CH18700K0K0MPL11998
18/11/2020 15:58:20. Arq: 13.18. Total: R\$ 4,94
Empl: R\$ 4,40 FERC: R\$ 0,10 FADEP: R\$ 0,17
FE MP: R\$ 0,17 Consulte em
http://seio.tama.jus.br



RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de
Kléber Lima Carneiro
() por autenticidade
(X) por semelhança
do que dou fé.
Esperantinópolis/MA 07/08/2019

[Assinatura]
Autorizada a emissão de cópias
ESCREVIMENTO AUTORIZADO





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
 CNPJ: 01.612.348/0001-00

Processo: 07061/2019
 Fls.: 278
 Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Roberto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.348/0001-00, com sede na Praça dos Dois Poderes S/Nº, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2018.

São Roberto-MA, em 01 de agosto de 2019

3º Ofício
 Esperantinópolis

[Assinatura]
 Marleide de Oliveira Carneiro
 Secretária Mun. de Administração
 PORTARIA Nº 005/2017

Marleide de Oliveira Carneiro
 834.406.316-20

Poder Judiciário TAMA, Secc.
 AUTENTICAÇÃO DE ASSINATURAS
 18/11/2020 15:58:20, Av. 13.18, Torre 18, Sala 1801
 FEMIP R\$ 4,40 FERO R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17
 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
 https://seco.tjma.jus.br

[Assinatura]
 ANOTADO
 ESCREVENTE AUTORIZADO



RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a(s) assinatura(s) de
Marleide de Oliveira Carneiro

() por autenticidade
 (X) por semelhança
 do que dou fé.

Esperantinópolis/MA 08/08/19

[Assinatura]
 Lima

1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
 Registradora
 Reg. S.º 119
 RUA...
 RODRIGUES LIMA
 CENTRO
 OFÍCIO
 Lima / MA
 5750-000





Processo: 06/12025
Fls.: 279
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Poção de Pedras - MA, inscrita no CNPJ - 06.202.808/0001-38, com sede na Rua Manoel Máximo, 49, centro - Poção de Pedras - MA - CEP: 65.740-000, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra - MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2013 à 2019.

Poção de Pedras, em 07 de agosto de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
[assinatura]

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Francisco de Assis Lima Pinheiro
Portador do CPF: 857.755.173-34
Portaria nº 144/2017-GPM

Francisco de Assis Lima Pinheiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Poção de Pedras - MA

() Por autenticação
(X) Por Semelhança
de que couber
Poção de Pedras/MA, 07/08/2019
[assinatura]



SERVIÇO EXTRAJUDICIAL
Comarca de Poção de Pedras-MA.
Rosane Patrício L. Rodrigues
Título
Maria Francisca de Silva Araújo Carvalho
Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARÁ DO SENA – MARANHÃO

CNPJ: 01.555.070/0001-79

Av. Dep. Cesar Bandeira, s/n – Centro – Marajá do Sena-MA- CEP: 65714-000



Processo:	27061/2015
Fls.:	280
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marajá do Sena-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.555.070/0001-79, com sede na Avenida Dep. Cesar Bandeira s/n, centro, atesta para os devidos fins que a empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, com sede na Rua Cel. Pedro Bogéa, nº 247, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil pública, com atuação voltada às áreas de escrituração, prestação de contas, folha de pagamento, receita pública, relatório de acompanhamento gerencial, RREO, RGF e relatório para atender as exigências da Corte de Contas TCE/MA. Declara ainda que tais serviços foram executados de forma satisfatória junto à esta Municipalidade durante os exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

Marajá do Sena-MA, 07 de agosto de 2019

Elivando Pessoa Lima

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CPF: 954.919.373 - 04
REGISTRO: 002/2017

Elivando Pessoa Lima
Secretario Municipal de Administração

Processo: 2007/1025
Rubrica



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Autorizado pelo Decreto

O Reitor do Centro

que lhe outorga o Es-
colação de grau real

RAIMUNDO BAPTISTA DA COSTA

nacionalidade BRASILEIRA

nascido (a) a 31/08/1972

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

para que possa gozar de todos os benefícios concedidos a este título pelas leis da República.

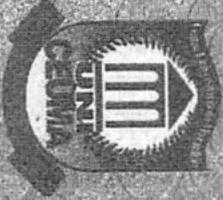
Pro-Reitor Acadêmico



Secretário Acadêmico

Reitor

DOU nº 188, seção 1, de 29/09/2000



... não, com a autoridade
... os termos da ata de
... de dois mil e seis
... confere a

presente Diploma de

Abril de 2007

Raimundo Baptista da Costa
Diplomado

Processo	1205
Fla.	252
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 241, de 11.02.94, publicada no D.O.U. de 16.02.94, Seção I, Página 2213.

Prof. Aldy Mello de Araújo
Reitor

Prof. Jorge Creso Curitiba Demétrio
Pró-Reitor Acadêmico

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DOMARANHÃO - UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 2243/2007
Livro nº 007 Fis nº 253
Em 04/05/2007 Processo nº 14286/2007-0

por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

[assinatura]
CLAUDINA MARIA DOS REIS FERREIRA
Secretaria Acadêmica

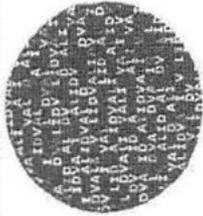
Visto:
[assinatura]
JORGE CRESO CURTIRIM DEMÉTRIO
Pró-Reitor Acadêmico

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão
Aprovo o Registro constante acima

Em: *[assinatura]* de *[assinatura]*
ALDY MELLO DE ARAÚJO
Reitor

015645

Faculdade do Estado do Maranhão



FAFEM
FACULDADE
DO ESTADO DO
MARANHÃO

⊕ Diretor da Faculdade do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Direito, em 20 de janeiro de 2012, confere o título de **Bacharel em Direito** a

Raimundo Batista da Costa

brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido a 31 de agosto de 1972
R.G. n.º 16922332001-0 - **MA**

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais!
São Luís, 20 de janeiro de 2012

Silvina Brito da Costa Ameylo
Secretária(a)

Raimundo Batista da Costa
Diretor(a)

Raimundo Batista da Costa
Diplomado(a)

Processo: 07661/2012
Fls.: 287
Rubrica: *[assinatura]*

Director: Newton Roberto Gregório Moraes
Secretário(a): Selma Letícia da Costa Campos

Faculdade do Estado do Maranhão

Curso de Direito

Reconhecido nos Termos da portaria normativa
nº 40, de 12/12/2007, do Ministério da Educação
e republicada no D.O.U de 29/12/2010.

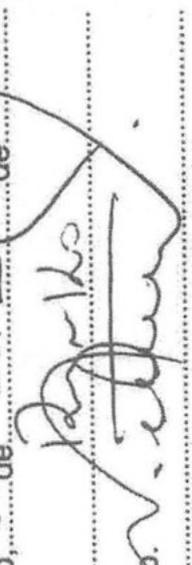
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

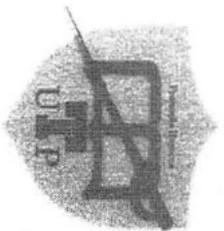
Diploma registrado sob n.º 0272
Processo n.º 2012.1.00272

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.
São Paulo, 27 de Junho de 2012

De acordo. 

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

Processo	17061/2015
Fls.	284
Rebrica	



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U.R nº128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295



IBRAPE
Instituto Brasileiro
de Extensão e Pós-Graduação
www.ibrape.com.br

PROPPÉ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO

Processo	2706/13ms
Fls.	285
Rebrica	

Certificado

Conferimos a **Raimundo Batista da Costa** o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em **Contabilidade e Controladoria Pública**, modalidade **Lato Sensu**, realizado no período de 25/02/2007 a 09/11/2008, com 485 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução n° 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.

Curitiba, 30 de novembro de 2010.


Prof. Dr. Roberto Al Eloy Pereira
Pró-Reitor


Prof. Dra. Cleide Meiralles Esteves Piragis
Coordenadora de Pós-Graduação Lato Sensu

Aluno: Raimundo Batista da Costa

Disciplina	Carga Horária	Média	Professores e Titulações
Administração Pública.....	25h	8,0	Mamede Said Maia Filho – Mestre
Finanças Públicas.....	25h	8,2	Cézar Freitas Lopes – Especialista
Economia Brasileira.....	25h	9,0	Ezalmone Moreira dos Santos – Doutor
Fundamentos do Direito Administrativo.....	25h	9,6	Umberto José Travaglia – Mestre
Orçamento Público I.....	25h	10,0	Luiz Alberto Rocha de Lira – Mestre
Orçamento Público II.....	25h	9,0	Luiz Alberto Rocha de Lira – Mestre
Redação de Relatórios.....	25h	9,5	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Contabilidade Pública.....	25h	8,5	Alyon Ferreira de Souza – Mestre
Auditoria Governamental.....	25h	9,2	Cézar Freitas Lopes – Especialista
Balanco Social.....	25h	10,0	Alfredo Terruliano de Carvalho – Mestre
Controladoria Pública.....	25h	8,0	José Levi Bento – Mestre
Gestão Estratégica de Custos.....	25h	9,0	José Carlos Nader Motta – Doutor
Gestão de Pessoas.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Planejamento Estratégico.....	25h	9,4	José Carlos Nader Motta – Doutor
Projeto de Conclusão I.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Projeto de Conclusão II.....	25h	9,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista
Sistema de Informação.....	25h	7,5	Silvio Gulas Júnior – Mestre
*Disciplina Optativa: Docência Superior.....	60h	10,0	Roney George Fraga da Silva – Especialista

Registrado à folha nº 035 sob matrícula nº 028 do Livro nº 018-01 de Certificados de Especialização.

Critérios de Avaliação:

Valores Mínimos: Frequência 75%

Aproveitamento em cada disciplina e na monografia: 70%

Coordenação: Cláudio Nogas – Mestre

- Período: 25/02/2007 a 09/11/2008

- Carga Horária Total: 485 horas

- Conforme Resolução nº 1/2007 do CNE/CES e Instruções Normativas da U.T.P.





PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

Processo: 0766/19025
Fls.: 247
Rubrica:
Nº 00505

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

000629 - R. B. ASSESSORIA CONTABIL.

Nº CPF / CNPJ

07.871.928/0001-90

NOME EMPRESARIAL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL.

DATA ABERTURA

06/02/2006

LOGRADOURO

RUA CORONEL PEDRO BOGEA

Nº IMÓVEL

247

NOME BAIRRO

CENTRO

Nº CEP

65715000

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

LAGO DA PEDRA / MA

OBSERVAÇÕES

OBS.:

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

6920-6/01

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

HORARIO NORMAL:

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GE	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPAL
8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZAI	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO
9665877	NÃO INFORMADO	9665877	NÃO INFORMADO

Erick Henrique Alves Silva
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

Obs:



Data Emissão: 07/01/2025

Vencimento: 31/12/2025

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



Processo 0706/12025
Fts.: 258
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/01/2025

Nº da certidão: 12500319407

Data de validade: 28/03/2025

Código de Validação: c1ba7221c9

NOME: Raimundo Batista da Costa

CPF: 452.543.623-91

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1972

FILIAÇÃO: Cicera Batista da Costa / Alvino Alves da Costa

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: rberdoo@hotmail.com Fone:

(99) 3644-0101

À

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra/MA

Processo	07061/2025
Fis.:	259
Rubrica	

A Empresa **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ nº 07.871.928/0001-90, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como empresário/sócio(s)/dirigente(s)/responsável(éis) técnico(s) seja(m) servidor(es) público(s) do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que não está incluso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021

Declara, sob as penas da lei, que não está incluso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CNPJ: 07.871.928/0001-90, Rua Cel. Pedro Bogea, 247, Centro, Lago da Pedra – MA CEP: 65.715- 000

E-mail: rberdoo@hotmail.com



R. B. ASSESSORIA CONTÁBIL

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL

CNPJ: 07.871.928/0001-90.

Rua Cel. Pedro Bogea, 247, centro, Lago da Pedra – MA, CEP: 65.715-000

E-mail: rbcrdoo@hotmail.com Fone:

(99) 3644-0101

Processo:	1201/2025
Fis.:	290
Rubrica:	

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara sob as penas da lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Declara sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

Lago da Pedra/MA, 08 de Janeiro de 2025.

R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Rua Cel. Pedro Bogea nº 247, Centro Lago da Pedra – MA

CNPJ: 07.871.928/0001-90, Rua Cel. Pedro Bogea, 247, Centro, Lago da Pedra – MA CEP: 65.715- 000

E-mail: rbcrdoo@hotmail.com



Processo 070101/2025
Fls.: 291
Rubrica *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



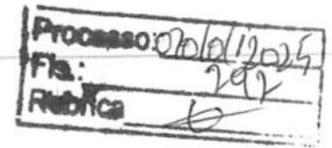
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 070101/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, os documentos de proposta apresentados para o presente certame.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.



(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 - CENTRO - CEP : 65753-000



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Código de Controle: 9CAE.700F.F740.3C31

Data da Emissão: 18/07/2024

Hora da Emissão: 11:32:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/07/2024, com validade até 14/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 010101/2024
Fls.: 293
Rubrica

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.871.928/0001-90

Certidão n°: 52132871/2024

Expedição: 29/07/2024, às 14:48:58

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.871.928/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

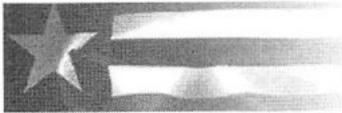
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa

Processo: 2024/1005
Es.: 294
Rubrica: [Handwritten Signature]

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 102058/24

Data de Validade: 04/03/2025

Data de Emissão: 04/12/2024 14:29:01

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 07871928000190

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Processo:	0760/2025
Fis.:	295
Rubrica:	

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.871.928/0001-90

Razão social: R B DA COSTA ASSESSORIA CONTABIL

Nome fantasia: R B ASSESSORIA CONTABIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502451358122572
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122703121358122561
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801491358122500
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902411358122560
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108241358122524
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202161358122501
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320301358122554
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407401358122531
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081620071358122587
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801371358122556
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906221358122567
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019211358122561
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101421358122502
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305321358122581
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419110078119451
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502391817330992
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601430092680201
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603412854895474
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719051080943584
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906020971872240
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101074767415368
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219151826716911
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307001552351845
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401395474648990
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605374138897898
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708041994945223
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819244810678699
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001251747880626
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119243282506235
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319221117965471

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401503581742490
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500563360915100
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701133855084307
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801101814940418
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900515767078520
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101124323974772
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201170562762042
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101101043926626

Processo 07/01/2025
Fls.: 296
Rubrica

Resultado da consulta em 08/01/2025 21:20:46

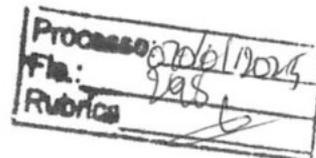
Voltar



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Processo: 0106/2025
Fis.: Jan
Rubrica: [assinatura]

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	454726/24
Data de Validade:	06/02/2025 09:45:22
Data de Emissão:	08/11/2024 09:45:22
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	07871928000190
Razão Social:	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/01/2025

Nº da certidão: 12500319407

Data de validade: 28/03/2025

Código de Validação: c1ba7221c9

NOME: Raimundo Batista da Costa

CPF: 452.543.623-91

DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1972

FILIAÇÃO: Cicera Batista da Costa / Alvino Alves da Costa

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Processo	07 de 2025
Fls.:	299
Rubrica	to

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de procedimento administrativo visando a contratação da empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.871.928/0001-90**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Bogeia, 247, Centro, Lago da Pedra – MA. Para a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, conforme descrição dos serviços constantes no **Projeto Básico**.

Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Todavia, consistente o presente procedimento na contratação de serviço técnico profissional especializado com empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja notória especialização, pode ser demonstrada por meio de desempenho anterior, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial, em consonância com o disposto no §3º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É de fácil e intuitiva constatação que o objeto – “**Assessoria e Consultoria Contábil na área pública**”, depende de profissional com notória e especialização em razão do objeto (contabilidade pública), o que restou comprovado pelos atestados de capacidade técnica da empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, contidos nos presentes autos.

Ainda, sobre a possibilidade de contratação de serviço técnico especializado sem licitação, com a participação de notório especialista, o Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar, conforme transcrevemos:

"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -



Processo 01/001/2005
Fls.: 300
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato". O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-

08-2007 PP00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322).

Observando-se o posicionamento do STF sobre a possibilidade de contratação por **inexigibilidade**, percebe-se que a notória especialização é um elemento subjetivo que define o critério da confiança em relação ao profissional especializado.

Portanto de uma forma mais objetiva, exemplificativamente, Marçal Justen Filho relaciona alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público, nestes termos: "A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos..." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p. 275, grifo).

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por
Inexigibilidade de Licitação da empresa: **R B DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL,**

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo 07/2025
Fls.: 301
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

inscrita no CNPJ: **07.871.928/000-90**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Boguea, 247, Centro, Lago da Pedra – MA. Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, por preencher os requisitos exigidos pela legislação.

Por fim, conforme demonstrado na pesquisa de Preços de Mercado elencado neste procedimento administrativo, o preço está compatível com outras contratações e procedimentos já instruídos por esta unidade.

É a manifestação técnica.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo nº 070101/2025
Fls.: 302
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 070101/2025

Assunto: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Venho por meio do presente apresentar justificativa para Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., conforme especificações e quantitativos contidos no **Projeto Básico**.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

1. OBJETO: A Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

2. CONTRATADO: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil. Para atender as necessidades da Câmara Municipal se funda no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21, e se justifica da seguinte forma:

3.1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

3.2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais.

3.3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal).

3.4. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.

(99) 98458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo 0706/2024
Fls.: 207
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA

3.5. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.

3.6. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.

3.7. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.

3.8. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de **Gestão Fiscal - RGF**, relativo ao 1º e 2º Bimestre.

3.9. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;

3.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);

3.11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;

3.12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);

3.13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;

3.14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;

3.15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.

3.16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;

3.17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.

3.18. A execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

(99) 98458-6219

CENTRO - CEP: 65753-000



Processo	070601/2024
Fls.:	304
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em orçamentos realizados considerando as especificações contidas no **Projeto Básico** constatou que a empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ: **07.871.928/0001-90**, tendo como descrição de atividades para prestação do serviço pretendido por esta Câmara Municipal, possuindo preço compatível com o de mercado conforme orçamento anexado ao presente procedimento

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para formalização do processo e de fornecimento do item, foi solicitado orçamentos a empresa do ramo conforme as especificações descritas no **Projeto Básico**, sendo que os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Executivo e legislativo de outros Municípios, a proposta apresentado pela empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ: **07.871.928/0001-90**, estando este valor dentro dos parâmetros exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO: O presente procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa para, conforme especificações e quantitativos contidos no **Projeto Básico**.

Insta salientar que referindo item irá suprir uma necessidade da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-Maranhão, sendo de fundamental importância para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Assim, ratifico a presente justificativa visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO

ALVES E

SILVA:013553743

67

Assinado de forma digital

por FRANCILDO ALVES E

SILVA:01355374367

Dados: 2025.01.08

15:47:07 -03'00'

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Francildo Alves e Silva

CPF: 013.553-743-67

Vereador Presidente

(99) 98458-6219

CNPJ: 02.889.201/0001-17

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP 65753-000



Processo: 07014/2025
Fls.: 305
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

Contrato nº/2025
Processo nº/2025
Inexigibilidade De Licitação nº /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, E A EMPRESA:, CNPJ:, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2025.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra-MA., inscrita no CNPJ: 02.889.201/0001-17, neste ato representado pelo o Sr. Francildo Alves e Silva, CPF: 013.553-743-67, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa:, inscrito no CNPJ:, com sede na: - MA., neste ato representado pelo o Sr., brasileiro, casado, contador, CPF:, RG nº, inscrito no CRC/MA., sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme descrito abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.2.02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;

1.2.03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanco Anual da Câmara Municipal);

1.2.04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.



Processo:	07.010.12025
Fls.:	306
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 1.2.05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.
- 1.2.06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.
- 1.2.07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.
- 1.2.08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.
- 1.2.09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
- 1.2.10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);
- 1.2.11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;
- 1.2.12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);
- 1.2.13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;
- 1.2.14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;
- 1.2.15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.
- 1.2.16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;
- 1.2.17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



Processo:	02001/2025
Fls.:	307
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R\$, no valor global, que será dividido em 11 (onze) parcelas de R\$, conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>01. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>02. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais;</p> <p>03. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal);</p> <p>04. Assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução normativa 052/2017- TCE-MA e alterações pela IN 065/2020.</p> <p>05. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais.</p> <p>06. Assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara.</p> <p>07. Assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas à Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado — TCE-MA.</p> <p>08. Assessoria e consultoria na elaboração, envio e publicação ao</p>	Mês	11		



Processo	07001/2025
Fls.:	308
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

<p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro - Siconfi, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo ao 1º e 2º Bimestre.</p> <p>09. Assessoria e consultoria na validação das notas fiscais junto ao Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;</p> <p>10. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal para sua regularização);</p> <p>11. Assessoria, consultoria e disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da Câmara;</p> <p>12. Assessoria e consultoria na análise e emissão de Parecer Técnico sobre as Leis (PPA, LDO E LOA);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Limites de Gastos da Câmara Municipal, Folha de Vereador e Funcionários (LIMITE 70%), despesa de Pessoal 6% da RCL;</p> <p>14. Assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares mensal e anual, realizado pela Câmara Municipal;</p>				
---	--	--	--	--

MARANHÃO DO CONTRATO



Processo:	07001/2025
Fls.:	309
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

15. Assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência.				
16. Assessoria e consultoria na apuração do valor repassado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo, a título de Repasse de Dotação Orçamentário; Limite 7% de Acordo com a CF/88;				
17. Assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE.				
Valor Total. RS				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.1. O assessoramento consistirá de visitas técnicas de pelo menos 02 (dois) dias alternados semanais (não seguidos), equivalente ao mínimo de 10 (dez) horas de trabalho semanal, a serem definidos entre as partes e em caráter emergencial, quando solicitado pela Administração ou por meio de telefone e Internet, por profissional devidamente habilitado no órgão competente e comprovado vínculo na empresa, como sócio ou funcionário legalmente contratado.
- 3.1.2. A empresa licitante deverá realizar os serviços através de sistemas informatizados, utilizando para tanto os equipamentos e softwares fornecidos pelo Município; realizar os trabalhos dentro da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., arcando por conseguinte com as despesas de transporte, locomoção até o município, ficando a licitante sem carga horária definida e não sujeita a cumprimento de horário, podendo, deste que autorizado, realizar os trabalhos fora do horário de expediente da Administração Municipal.
- 3.1.3. Os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA consistirão no exame, análise e orientação, em casos concretos, abrangendo a administração do Órgão em geral. Os serviços de assessoria e consultoria compreenderão orientação técnica aos servidores e Vereadores para a execução dos serviços necessários ao bom andamento administrativo do Órgão, de acordo com as prioridades por ele estabelecidas.
- 3.1.4. Quando solicitado pelo CONTRATANTE poderá ser realizado pela CONTRATADA, treinamento de pessoal, necessário ao desempenho do controle administrativo do Órgão, ao quais poderão ser ministrados em local previamente combinado ou mesmo junto as dependências do Órgão. Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades do CONTRATANTE, manifestadas por escrita à CONTRATADA. A



Processo: 170/01/2025
Fls.: 310
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CONTRATADA obriga-se a manter, à disposição de estrutura organizacional e/ou pessoal, técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados, ora contratados. Para a viabilização das análises e do atendimento às consultas formuladas.

3.2. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

3.2.1. Além dos serviços de assessoria e consultoria contábil, previstos no item 3.1.2, a empresa contratada deverá - prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$, que será pago, por via de depósito bancário creditado na C/C nº, da Agência nº, Banco do Brasil.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 4.1, não ocasionará retenção de pagamentos por serviços prestados.

4.2.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.

4.2.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.



Processo:	070601/2025
Fls.:	311
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 4.3. O pagamento será feito em favor da contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 4.4. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.9. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será 11 de meses, contado a partir da data de sua publicação, com Vigência de de de 2025 até de de 2025. Podendo ser prorrogados nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ORGÃO	01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 - CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA



Processo:	0706012025
Fls.:	312
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

PROGRAMA	0020 – GESTÃO DA POLITICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total R\$

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações;
- 7.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste **Projeto Básico**;
- 7.1.6 Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 7.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer alimento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.1.10 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no **Projeto Básico**;



Processo:	070/d/1/2025
Fls.:	3/3
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 7.1.11 Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.1.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.1.13 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados;
- 7.1.14 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.1.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 7.1.17 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.1.18 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação;
- 7.1.20 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.1.21 Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



Processo:	070/d1/2025
Fls.:	314
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.1.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.1.6 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.7 A sanção estabelecida no item 8.1.4. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.2 As sanções previstas nos itens 8.1.3 e 8.1.4. Poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 8.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



Processo:	07061/2025
Fls.:	315
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 8.5 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 8.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 8.9 Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 CLAÚSULA DÉCIMA - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 Os preços também poderão ser alterados nos casos específicos do art. 134 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 12.3 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo:	070/01/2025
Fls.:	316
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O Contrato decorrente deste **Projeto Básico** poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato especialmente designado.

14.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste contrato se fundamenta na alínea "c", inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



Processo:	070/d/2025
Fls.:	3/2
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 17.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 17.5. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 14133/2021, para sua execução;

18. CLÁUSULA DÉCIMAM OITAVA - DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Esperantinópolis – MA., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em de de 2025.

Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

Francildo Alves e Silva
CPF: 013.553-743-67
Vereador Presidente

.....
CNPJ:

.....
CPF:

Empresário



Processo: 070/d/2025
Fls.: 318
Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO



Processo: 020/01/2025
Fls.: 3/9
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

PARECER JURÍDICO Nº 080101/2025

Solicitante: Agente de Contratação

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LIBERD RELATÓRIO RESSO

O Agente de Contratação do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., o Sr. Ronielle Pereira Torres, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ: **07.871.928/0001-90**, estabelecida na Rua Cel. Pedro Boguea, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., pelo valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses, de forma direta, com fundamento alínea “c”, inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei Federal nº 8666/93, ou pela Lei nº 14.133/2021, vendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000

[assinatura]



Processo: 270/01/2025
Fls.: 320
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei nº 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

No termo do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a realização de processo licitatório, para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para prestação de serviços de assessoria ou consultorias técnicas e auditorias financeira ou tributárias, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Os autos do processo foram instruídos com os seguintes documentos em consonância com o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais passo a análise

(99) 96458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 010101/2025
Fls.: 326
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOÇA BEZERRA**

- I). O pedido de contratação do serviço e **projeto básico**, conforme exigido no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II) Estimativa da despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14133/2021;
- III). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV). Consta nos autos documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V, da Li Federal nº 14.133/2021;
- V) consta razão da escolha do contratado;
- VI) consta justificativa do preço;
- VII) consta autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifica-se que nesta consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº 14133/2021, e às cláusulas contratuais.

Ademais a minuta do contrato apresenta as condições para a sua execução, estas estabelecidas com clareza e precisão, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta; a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e os casos de extinção.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu ao que dispõe o art. 92 da Lei Federal nº 14133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

CONCLUSÃO

(99) 96458-6219

RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 070/01/2025
Fls.: 322
Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ: 07.871.928/0001-90, estabelecida na Rua Cel. Pedro Boga, 247, centro, Lago da Pedra - MA, CEP: 65.715-000, para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., pelo valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), no período de 11 (onze) meses, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta com fundamento alínea “c”, inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações), uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço. **VERDADE E PROGRESSO**

Este é o nosso parecer.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.

Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico.

(99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo: 010101/2025
Fls.: 323
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

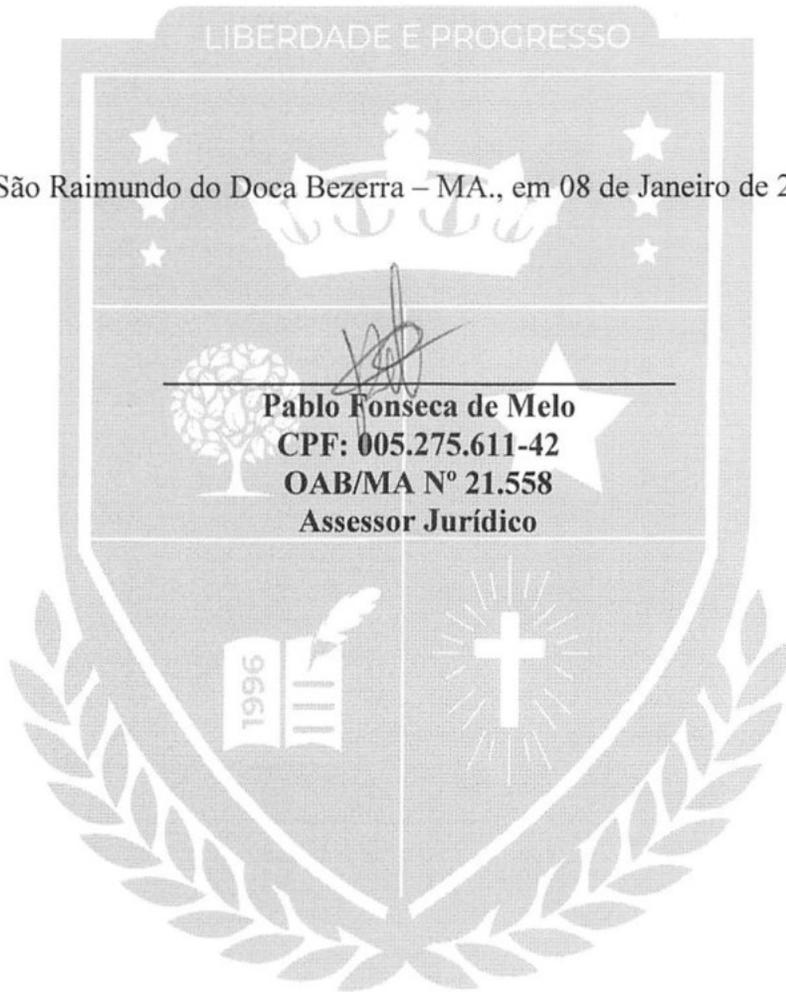


CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO RAIMUNDO
DO DOCA BEZERRA**

Ao Sr.
Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação.
Nesta

Retornem os autos para as providências cabíveis.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 08 de Janeiro de 2025.



[assinatura]
Pablo Fonseca de Melo
CPF: 005.275.611-42
OAB/MA Nº 21.558
Assessor Jurídico

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP: 65753-000



Processo:	070101/2025
Fls.:	524
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025

1. DA FINALIDADE:

1.1. Inexigibilidade de Licitação

2. OBJETO:

2.1. A Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a contratação deste profissional, para suprir as necessidades dos serviços que incluem as atividades de consultoria e assessoria à Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., especificamente para fins de acompanhamento, orientação, suporte e implementação padronizada de procedimentos técnicos, administrativos e normativos, implantação, gestão e aperfeiçoamento de práticas gerenciais, inclusive referentes às carreiras da referida área, incluindo o assessoramento técnico aos demais órgãos e departamentos da Câmara Municipal, exclusivamente nas ações e procedimentos inerentes a esta Administração Pública, Planejamento e Finanças, inclusive ao órgão de controle interno, bem como aos órgãos de controle social vinculados, no que tange aos procedimentos e atos de sua respectiva competência.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, os preços constantes nesta estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de serviço da mesma natureza.

5. DO CONTRATANTE:

5.1. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA., inscrito no CNPJ: 02.889.201/0001-17, situada na Rua Antônio Neto, Nº 251, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra – MA., neste ato representado pelo Vereador presidente, o Sr. Francildo Alves e Silva, CPF: 013.553-743-67.

6. DO CONTRATADO:

(99) 98454-6710
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP . 65753-000



Processo: 07661/2025
Fls.: 325
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

- 6.1. A empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ: CNPJ nº 07.871.928/0001-90, situada na Rua Cel. Pedro Boguea, nº 247, Centro, Lago da Pedra – MA., representa por seu proprietário o Sr. Raimundo Batista da Costa, brasileiro, empresário, portador do Registro Profissional sob o nº 6539/O-0 CRC/MA e CPF: 452.543.623-91, residente na cidade de Lago da Pedra – MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE GESTORA	0101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0020 – GESTÃO DA POLÍTICA
PROJETO ATIVIDADE	2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. DO VALOR:

- 8.1. Valor Total. R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

9. DO PRAZO:

- 9.1. Conforme **Projeto Básico**.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na alínea “c”, inciso III, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 09 de Janeiro de 2025.

Ronielle Pereira Torres
Agente de Contratação

(99) 98458-6219
CNPJ: 02.889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 070101/2025
Fls.: 326
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO

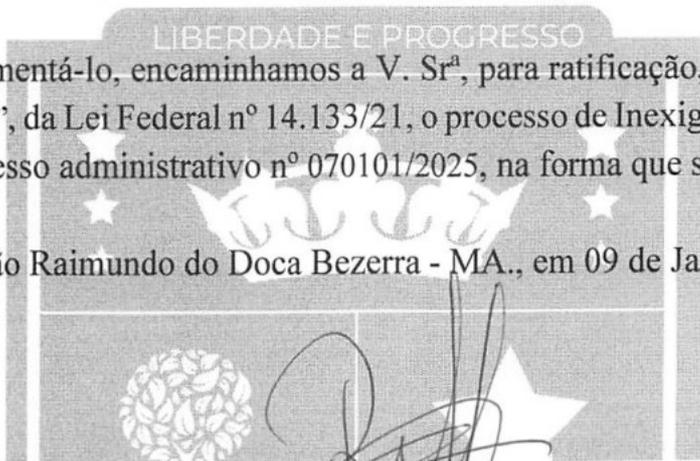
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão.

Senhor Vereador presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Sr^a, para ratificação, na forma do Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, processo administrativo nº 070101/2025, na forma que segue.

São Raimundo do Doca Bezerra - MA., em 09 de Janeiro de 2025



Ronielle Pereira Torres
Agente de contratação



 (99) 98458-6219
 CNPJ: 02.889.201/0001-17
 RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000



Processo: 070101/2025
Fls.: 227
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ Nº 02.889.201/0001-17 RUA ANTONIO NETO, 251, CENTRO- 65.753-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2025. RATIFICO, a Inexigibilidade nº 001/2025, que tem como objeto citado em epigrafe, tendo como contratada a empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ: 07.871.928/0001-90. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por 11 (onze) meses, totalizando o montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada, com vencimento sempre no mês subseqüente à prestação dos serviços.

Publique-se na forma da lei.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 09 de Janeiro de 2025.

FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
7

Assinado de forma digital
por FRANCILDO ALVES E
SILVA:01355374367
Dados: 2025.01.09
14:29:28 -03'00'

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

(99) 98458-6219
CNPJ: 02 889.201/0001-17
RUA ANTONIO NETO, 251 -
CENTRO - CEP : 65753-000

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	1
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0701011001/2025.....	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão.

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de 2025. RATIFICO, a Inexigibilidade nº 001/2025, que tem como objeto citado em epigrafe, tendo como contratada a empresa: **R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, CNPJ: 07.871.928/0001-90. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por 11 (onze) meses, totalizando o montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preços apresentada, com vencimento sempre no mês subseqüente à prestação dos serviços.

Publique-se na forma da lei.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 09 de Janeiro de 2025.

Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0701011001/2025

PARTES: Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA., CNPJ: 02.889.201/0001-17, e a empresa: R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 07.871.928/0001-90, **OBJETO:** Contratação de empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 070101/2025. Inexigibilidade nº 001/2025, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações. **VALOR:** O valor total a ser pago pelo os serviços será de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 10 de Janeiro de 2025 até 10 de Dezembro de 2025. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO. UNIDADE GESTORA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL. FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA. SUBFUNÇÃO: 031- AÇÃO LEGISLATIVA. PROGRAMA: 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA. PROJETO ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. SIGNATÁRIOS: o Sr. Francildo Alves e Silva, Vereador Presidente, pela Contratante o Sr. **Raimundo Batista da Costa**, pela contratada, data da assinatura, 10 de Janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Francildo Alves e Silva
Vereador Presidente

Processo	57001/2025
Fts.:	361
Rubrica	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

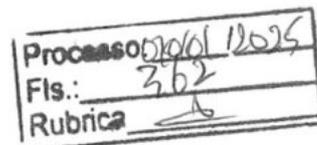
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundodocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA ANTÔNIO NETO, Nº 249, CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, MA, CEP: 65753-00
Email: edom@aoraimundododocabezerra.ma.gov.br
Telefone: (99)98285-8304

-
-

ANTONIO JACINTO DE MELO NETO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 084358bab10656e958d2eb77db29734311794843

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

